BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO BELÉM PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.010 — BELÉM — Terça-feira, 18 de Abril de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Lima, ocupante do cargo de Capataz, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de Saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3368)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Chaves de Almeida, extranumerário diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3376)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Vieira do Nascimento, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano, em prorrogação.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3377)

GOVÊRNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Govêrno
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ADY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
S. J. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASILIA — Este DIARIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Ferreira de Morais, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3378)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos Bezerra, extranumerário diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3379)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Maria Amaral Bezerra, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3380)

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rai-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

E X P E D I E N T E

ASSINATURAS	NCR$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIARIOS	NCR$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

——Às Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

mundo Marinho Bento, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 18 de fevereiro a 16 de agôsto do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eulina Lopes da Silva, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eulina Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4387)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Soares, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4392)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Araujo Sales, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3.583, de 15-12-1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4393)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Damasceno dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3.583, de 15-12-1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 4394)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Simiarina Silva Cardoso Vilhena, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola do Rio Acaraquí-Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 703,80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3620)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, ítem III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, §2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais o art 161, ítem II, da mesma Lei n. 749, Sibéria Vianna e Vianna, no cargo de Bibliotecário, Nível 4, com lotação no Ginásio Estadual Magalhães Barata, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 744.00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3621)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosemérica Santos do Rosário, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Lugar Retiro município de Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 703.80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de

15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3622)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de ..... 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 2.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 Maria da Penha de Souza Pereira no cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (G. E. Rui Barbosa), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr$ 1.008,00 (Hum Mil e Oito Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3618)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 1538 de 26.7.1958 combinado com os arts 138 inciso V, 143, e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ester Pinto da Paixão Monteiro, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Isolada do lugar Arapijó, município de Marapanim), percebenedo nessa situação os proventos anuais de ..... NCr$ 703,80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3616)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

recsolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Laide Vieira de Nazaré, do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3879)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido, acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes de Vilhena Cota, do cargo de professor de 3a entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3880)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmen Lúcia da Silveira Castanho, do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3724)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuila bel Ho'anda dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3723)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuila Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3731)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 03.11.947 a 03.11.957.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3732)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Cardoso, diarista equiparada do Colégio Estadual "Lauro Sodré", 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3569)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Terezinha de Jesus Lima de Campos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3614)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Ruth Nazaré Gonçalves Souza, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3613)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Odete Araripe Pinheiro, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3612)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Nice de Vasconcelos, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3611)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Maria Dolores, Silva, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3610)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição,

Estadual, Maria da Conceição Bandeira de Souza, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3609)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Maria das Merces Barbosa, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3608)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Alfa da Costa Teixeira, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3607)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição, Estadual, Adalgisa Queiroz de Castro, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3606

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a de 24 de dezembro de 1953 a de 24 de dezembro de 1953 a Amália Peres Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.951 a 01.08.961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3593)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Alda Duarte Khoury, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1o. de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Maria José Moraes Cardoso Valente, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3625)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Hilda Gomes Quingosta, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interêsses particulares

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3625)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 115, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Fiock Romano, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos, para acompanhar o espôso que é militar e foi transferido para a Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Alzira Ataide de Moraes Pará, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, corresnondente ao decênio de 01-03-956 a 01.08.966.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3594)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Belatriz dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 05.08.952 a 05.08.962.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3595)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Belkiss Saraiva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.05.955 a 11.05.965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3596)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Teixeira Lassance Maya, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.947 a 01.08.957.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3597)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth de Lacerda Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27.10.954 a 27.10.964.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3598)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Amorim Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de janeiro a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3599

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia da Costa Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de outubro a 14 de dezembro do ano passado.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3600)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva de Aquino, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de janeiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3601)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neulemir Nascimento Cohen, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3602)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3603)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pinheiro Gomes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3604)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosinete dos Santos Galate, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de fevereiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3605)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 01 — DE 02 DE JANEIRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1 — A semana para obras será contada de 3a.-feira a 3a.-feira.

2 — Os pagamentos dos empreiteiros se fará às 5a.-feiras.

3 — As medições dos serviços entrarão na D.C. às 5a.-feiras, até às 16 horas improrrogavelmente.

4 — Tôdas as requisições de material, antes de virem ao Secretário para despacho final vão a Divisão de Contabilidade para empenho.

5 — Os pagamentos só se efetivarão com a documentação devidamente conferida e por todos assinada nas cinco vias.

6 — A D.C. adotará, à partir de 02 de janeiro do corrente ano, o registro das verbas recebidas, em livro próprio bem como as despesas efetivadas.

7 — A D.C. fornecerá diàriamente ao Gabinete do Secretário, em modêlo próprio os saldos de tôdas as verbas.

8 — Nenhum pedido de material ou execução de serviço se fará sem a prévia autorização do Secretário de Obras.

9 — Tôdas as ordens de serviços virão precedidas de projeto ou croquis especificações e orçamento, os quais serão obrigatòriamente obedecidos pelos engenheiros da SEVOP ou pelas firmas executoras.

10 — As viagens de inspeção serão determinadas, no curso da semana, pelo Diretor do Departamento de Obras e autorizadas pelo Secretário.

11 — As diárias serão pagas na forma da lei, mediante apresentação, pelo engenheiro fiscal, das fichas de inspeção devidamente preenchidas, ao Diretor do Departamento de Obras que as observará para efeito de contrôle e as encaminhará, imediatamente, ao Secretário para conhecimento e autorização do pagamento das diárias.

12 — Não é permitida a fiscalização de obras aos domingos e feriados à zona Bragantina, salvo, por autorização expressa do Secretário.

13 — Os veículos pertencentes à SEVOP recolherão, obrigatòriamente, à Garage do Estado, e salvo autorização superior do Secretário, obedecerão o seguinte horário:

de 2a. a 6a.-feira, até no máximo, 19 horas;

aos sábados, até às 12 horas.

aos domingos e feriados, permanecerão recolhidos.

14 — O horário nos dias de Expediente será obedecido na SEVOP, mantido o ponto obrigatório. Para os engenheiros fica estabelecido o hórário fixo de permanência na repartição de 10,30 hrs. às 13 horas.

15 — Para os auxiliares que estudem, será respeitado o horário das aulas com tolerância de 30 minutos, no período letivo.

16 — A não obediência ao disposto no item acima implicará no ponto cortado, não sendo admitidas justificativas posteriores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 3614)

PORTARIA N. 03 — DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta do Eng. Jonas Cardoso de Brito como presidente e as funcionárias Graciema Cunha Chaves e Marieta Castelo Branco como membros, para proceder a abertura e apuração das propostas para fornecimento de materiais de construção para as Obras da SEVOP.

Designa ainda o Assessor Técnico Eng. Augusto Jarthe Pereira para ser seu representante junto à comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 3613)

Diretoria do Expediente

Escala de férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — exercício de 1967 — Pessoal Fixo.

— Gabinete do Secretário —

Augusto Jarthe da Silva Pereira — 1 a 30.9.67.

Augusto Jarthe da Silva Pereira — 1 a 30.12.67.

Graciema Cunha Chaves — 1 a 30.7.67.

Graciema Cunha Chaves — 1 a 30.12.67.

Mário Leontino de Jesus — 1 a 30.3.67.

Consultoria Jurídica:

Pedro Daltro Cunha — 1 a 30.1.67.

Pedro Daltro Cunha — 1 a 30.7.67.

Emílio Gouvêia Pereira — 1 a 30.7.67.

Nilo Alves de Abreu — 1 a 30.1.67.

Departamento de Administração:

Ercilia Amorim Coêlho — 1 a 30.7.67.

Ercilia Amorim Coêlho — 1 a 30.12.67.

Cipriano Rodrigues das Chagas — 1 a 30.6.67.

Cêgio Paulo Pinheiro Chaves — 1 a 30.10.67.

Marieta Pinto da Veiga — 1 a 30.10.67.

Jarina Carneiro da Silva — 1 a 30.1.67.

Raimundo Renato Alves — 1 a 30.1.67.

Anisio Albuquerque Calazans — 1 a 30.12.67.

Airton Abgeal Monteiro — 1 a 30.6.67.

Zulmira Nunes Bentes — 20.2 a 21.3.67.

Maria Lúcia Rocha Viana — 1 a 30.7.67.

Raimunda Costa Souza — 1 a 30.7.67.
Tereza de Sena Pimenta — 1 a 30.6.67.
Lindalva Moraes Alves — 1 a 30.6.67.
Edil de Jesus dos Santos — 1 a 30.10.67.
Otávio Marques — 1.2 a 2.3.67.

OBSERVAÇÃO: — Os funcionários do Quadro Permanente cujos nomes não constam desta escala, ou estão em gozo de licença ou se encontram à disposição de outras repartições pelas quais gozarão as respectivas férias.

Departamento de Obras:

Jones Cardoso de Brito — 1 a 30.7.67.
Antonio Maria Pinheiro Chaves — 1 a 30.5.67.

x x x

Antonio Maria Pinheiro Chaves — 1 a 30.12.67.
Maria de Nazaré Gusmão Falcão — 1 a 30.9.67.
Wilson Sá Ferreira — 1 a 30.12.67.
Wilson Sá Ferreira — 1 a 30.1.68.
Manoel José Maia da Costa — 1 a 30.1.67.
Carlos Filomeno Soares Rufino — 1 a 30.11.67.
Paulo de Moura Barroso — 1 a 30.7.67.
Paulo de Moura Barroso — 1 a 30.8.67.
Juarez Botelho da Costa — 1 a 30.9.67.
Juarez Botelho da Costa — 1 a 30.12.67.
Raimundo Bertoldo Trindade Costa — 19.6 a 18.7.67.
Ricardo Augusto Castelo de Oliveira — 1 a 30.12.67.
Jaime Nascimento — 1 a 30.10.67.
Paulo Emilio Matos Martins — 1 a 30.7.67.
Perácio Leite Vital — 1 a 30.12.67.
Manoel Mainarde P.A. Baganha — 15.3 a 13.4.67.
Conceição Cardoso Palheta — 1 a 30.5.67.
Conceição Cardoso Palheta — 1 a 30.6.67.
Carlos Albuquerque Tavares
Zenor Ribeiro da Cruz — 1 a — 15.6 a 15.7.67.
Edgar dos Prazeres Souza — 1 a 30.11.67.
Elizio José Boucão Viana — 3.1 a 2.2.67.
Alfredo Miglio — 22.1 a 2[illegible].2.67.
Dorotice Oliveira Fonseca — 1 a [illegible].6.67.
Doralice Oliveira Fonseca — 1 a 30.10.67.
Marieta Castelo Branco — 1 a 30.7.67.
Marieta Castelo Branco — 1 a 30.10.67.
Maria Célia Guimarães dos Santos — 1 a 30.7.67.
Célio Cláudio Queiroz Lobato — 1 a 30.7.67.

Pessoal Variável-Diaristas:

Maurício Vasconcelos Silva — 1 a 30.6.67.
Maurício Vasconcelos Silva — 1 a 30.6.67.
José Martins Holanda — 1 a 30.10.67.
Luiz Pereira de Araújo — 13.3 a 11.4.67.
Ismael da Silva Monteiro — 1 a 30.7.67.
Ismael da Silva Monteiro — 1 a 30.11.67.
Nelson de Melo Souza — 1 a 30.4.67.
José Maria da Silva — 1 a 30.4.67.
Alcindo Sarmento Ferreira — 1 a 30.5.67.
Benedito Oliveira Souza — 1 a 30.6.67.
João Brazão Borges — 1 a 30.10.67.
Sidney Silvestre Barreto — 1 a 30.7.67.
Claudomiro Pinheiro da Silva — 1 a 30.6.67.
Antonio de Moraes Cardoso — 1 a 30.9.67.
Reinaldo Esteves — ..... 1 a 30.7.67.
Reinaldo Esteves — ..... 1 a 30.12.67.
Alberto Augusto Soares Neto — 1 a 30.7.67.
Alberto Augusto Soares Neto — 1 a 30.12.67.
Abdias Arruda do Amaral — 1 a 30.7.67.
Vicente Ferrer Antelo Santos — 1 a 30.12.67.
Messias de Nazaré Ferreira — 1 a 30.7.67.
Sidnei Rosário Viana — 1 a 30.7.67.
Almir Nunes Corrêa — 1 a 30.5.67.
Armindo Figueiredo Pinheiro — 1 a 30.12.67.
Lenir de Moraes Cardoso — 1 a 30.10.67.
Luiz Carlos de Oliveira — 1 a 30.11.67.
José Oliveira do Rosário — 1 a 30.7.67.
José Oliveira do Rosário — 1 a 30.12.67.

OBSERVAÇÃO: — Os funcionários do Quadro Variável cujos nomes não constam desta Escala, ainda não adquiriram o direito de férias.

Belém, 1 de março de 1967.

Ercília Amorim Coêlho
Diretor de Expediente da SEVOF.

(G. — Reg. n. 3177

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acôrdo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE, de acôrdo com o parecer do senhor Cel. Onaldo Raposo, autorizar o aumento de 50% nas tarifas de ônibus e lotações das linhas Icoaraci e Coqueiro, devendo entretanto os responsáveis pelas aludidas linhas assinarem dentro do prazo de 8 dias os novos contratos para exploração do transporte coletivo para aquelas localidades.

Dado e passado nesta cidade de Santa Maria de Belém, aos 17 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.

Tte. Cel. José Magalhães
Presidente do CET
Cel. Onaldo Raposo
Relator
Dr. Mauricio Velasco
Dr. Augusto Nogueira
Dr. José Camacho
Nilson Sampaio
Senhor Cipriano Chagas

(G. Reg. n. 4543 — Dia — 18.4.67)

Govêrno do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA.)

Instrumento particular de contrato de compra e venda de três (3) conjuntos móveis de lubrificação, para montagem em chassis de caminhão, firmado entre partes, como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e como vendedora a firma Portuense Ferragens S/A, proveniente da concorrência pública número 02/67, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de 3-2-67, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 00601/67

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda declaramos que entre nós, como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), por seu Diretor Geral Engenheiro Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Mundurucús, número 1266, e como Vendedora a firma Portuense Ferragens S.A., representada neste ato pelo seu Sub-Diretor Senhor Paulo Geraldo de Lima Pereira, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA — A Vendedora vende ao Comprador pelo direito e por justos títulos de propriedade três (3) conjuntos móveis de lubrificação, para montagem em chassis de caminhão, conforme especificação do Edital de Concorrência de fabricação de sua representada Wayne, modêlo B-1112, para pagamento a vista antecipado (contra empenho) pelo preço de NCS 8.966,30 (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), por unidade.

SEGUNDA — O presente contrato decorre da Concorrência Pública número 02/67, aberta pelo DER-PA, objeto do processo número 00601/67, devidamente homologada pelo Engenheiro Diretor Geral, cujo o Edital de Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado de 3.2.67, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

TERCEIRA — A Vendedora se obriga por força deste contrato a entregar os conjuntos de que trata a Clausula Primeira do mesmo, ao Comprador no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da entrega da Guia de Empenho, livres de qualquer despesa do Comprador.

QUARTA — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Clausula Primeira deste contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela firma Vendedora e a exclusivo critério de julgamento do Comprador.

QUINTA — A Vendedora se obriga a entregar ao Comprador no prazo já fixado na Cláusula Terceira deste contrato, os conjuntos adquiridos pelo Comprador, ocorrendo a Vendedora em multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total dos conjuntos vendidos por dia que passar daquele prazo, salvo motivo de força maior, devidamente justificado pela Vendedora, a critério do Comprador.

SEXTA — A Vendedora oferece toda a garantia aos conjuntos ora adquiridos contra comprovados defeitos de fabricação constatados por técnicos do Comprador, a excessão de avarias eventuais proveniente da condução inadequada dos conjuntos pelo seu responsável falta de conservação, bem como deficiente lubrificação, somente sendo válida essa garantia quando empregar lubrificantes recomendados pela firma Vendedora.

SETIMA — A Vendedora se compromete dentro do prazo de garantia constante na Cláusula Sexta deste contrato, a fazer todos os serviços necesários para garantir o perfeito funcionamento dos conjuntos ora vendidos, exceto nos casos motivados por incuria ou negligência do motorista responsável pelos conjuntos, objeto dêste contrato.

OITAVA — A Vendedora se compromete a reforçar a caução inicial com importância igual a anteriormente depositada, só podendo a caução inicial e o reforço serem levantados se o fornecimento dos conjuntos objeto deste contrato não estiver pendente de qualquer obrigação por parte da Vendedora.

NONA — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 4.1.3.4.1.

do Orçamento vigente no DER-PA.

DÉCIMA — Fica eleito o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide resultante deste contrato.

E por estarem assim acordes assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, juntamente comigo Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial do DER-Pa, que datilografei e assino por último.

Belém, 3 de abril de 1967.

(a) **Alírio César de Oliveira**
O Comprador

Pp. Portuense Ferragens S.A.

(a) **Paulo Geraldo de Lima Pereira**
A Vendedora

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome — MARIA ALMERINDA MACEDO

Resd. Ó de Almeida 175

2a. Nome: (a) Ilegível

Resd: Manoel Barata número 282.

MARIA ODILIA DINIZ REBELLO

(Reg. n. 892 — Dia — 18.4.67)

Instrumento particular de contrato de compra e venda de dois (2) Tanques Irrigador Trivellato firmado entre partes como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA), e como vendedora a firma Trivellato S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio, através de sua representante I. C. Amaral, Representações Ltda., conforme concorrência pública número 02|67 cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de 3.2.1967, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 00601|67

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda declaramos que entre nos, como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R. — PA), por seu Diretor Geral Engenheiro Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua dos Mundurucús número 1266, e como Vendedora, a firma Trivellato S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio, através de sua revendedora I. C. Amaral, Representações Ltda., representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Elly Saraiva Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA — A Vendedora vende ao Comprador pelo direito e por justos títulos de propriedade de dois (2) Tanques Irrigador Trivellato, instalado sôbre chassis, com capacidade para cinco mil (5.000) litros, conforme especificação do Edital de Concorrência, para pagamento a vista antecipado (contra empenho), pelo preço de NCr$ 3.607,20 (Três Mil Seiscentos e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), por unidade.

SEGUNDA — O presente contrato decorre da Concorrência Pública, número 02|67, aberta pelo DER-PA, objeto do processo número 00601|67, devidamente homologada peló Engenheiro Diretor Geral cujo Edital de Concorrência foi publicado no Diário Oficial do Estado de 3.2.1967, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

TERCEIRA — A Vendedora se obriga por força deste contrato a entregar os dois tanques de que trata a Cláusula Primeira do mesmo, ao Comprador no prazo de vinte (20) dias corridos, contados a partir da entrega da Guia de Empenho, livres de qualquer despesa ao Comprador.

QUARTA — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela firma Vendedora e a exclusivo critério de julgamento do Comprador.

QUINTA — A Vendedora se obriga a entregar ao Comprador no prazo já fixado na Cláusula Terceira deste contrato, os dois (2) tanques adquiridos pelo Comprador, ocorrendo a Vendedora em multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total dos tanques vendidos, por dia que passar daquele prazo, salvo motivo de força maior, devidamente justificado pela Vendedora, a critério do Comprador.

SEXTA — A Vendedora oferece toda a garantia aos tanques ora adquiridos, contra comprovados defeitos de fabricação constatados por técnicos do Comprador a excessão de avarias eventuais proveniente da condução inadequada dos tanques pelo seu responsável, falta de conservação, bem como deficiente lubrificação, sòmente sendo válida essa garantia quando empregar lubrificantes recomendados pela firma Vendedora.

SÉTIMA — A Vendedora se compromete dentro do prazo de garantia constante na Cláusula Sexta deste contrato, a fazer todos os serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos tanques ora vendidos, exceto nos casos motivados por incuria ou negligencia do motorista responsável pelos tanques objeto deste contrato.

OITAVA — A Vendedora se compromete a reforçar a caução inicial com importância igual a anteriormente depositada, só podendo a caução inicial e o reforço serem levantados se o fornecimento dos tanques objeto deste contrato não estiver pendente de qualquer obrigação por parte da Vendedora.

NONA — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 4.1.3.4.1. do Orçamento vigente no DER-PA.

DÉCIMA — Fica eleito o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide resultante deste contrato.

E por estarem, assim acordes assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo, juntamente comigo, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial do DER-PA, que datilografei e assino por último.

Belém, 5 de abril de 1967.

(a) **Alírio César de Oliveira**
O Comprador

P. P. (a) Ilegível.
A Vendedora

1a. Nome — MARIA ALMERINDA MACEDO
Resd: Ó de Almeida, número 175.

2a. Nome — CLEIDE DA COSTA FREIRE
Resd: Quintino Bocaiuva, n. 981.

MARIA ODILIA DINIZ REBELLO.

Instrumento particular de contrato de compra e venda de dois (2) jeeps universal, modêlo 5224, marca Willys veículo modêlo 67; uma (1) rural Willys, tipo stb, modêlo 8126, veículo modêlo 67: uma (1) rural Willys Normal, modêlo 8122, veículo modêlo 67 e uma (1) ambulância Willys Overland, montada em chassis de pick-up, modêlo 9122, veículo modêlo 67, firmado entre partes, como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-Pa) e como vendedora, a firma Marcosa S.A. — Máquinas Representações, Comércio e Indústria, proveniente da concorrência pública número 02|67, cujo edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de 03.02.1967, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 00601|67

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, declaramos que entre nós, como Vendedora a firma Marcosa S.A. — Máquinas Representações, Comércio e Indústria, representada neste ato por seu Diretor Mário Melo Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, a Avenida Almirante Barroso número 655, e como Comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R. — Pa), por seu Diretor Geral Engenheiro Alírio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua dos Mundurucús número 1266, nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA — A Vendedora vende ao Comprador pelo direito e por justos títulos de propriedade os seguintes veículos: dois (2) utilitários, tipo Jeeps Universal S. T. D., modêlo 5224, marca Willys com 205,7 cm. entre eixos, carroceria de aço com capota de lona emborrachado, pneus tipo militar 6,00 x 16, quatro lonas, de rodas sobressalentes com pneu, motor Willys de seis (6) cilindros, potência 90 HP transmissão tipo serviço pesado, três (3) velocidades à frente todas sincronizadas com eixo e diferenciais dianteiros e traseiros e espelho retrovisor, veículos esses modêlo 1967; uma (1) Rural Willys, tipo S. T. D., modêlo 8126, 4 x 2, transmissão traseira, duas (2) portas, seis (6) passageiros assento removível, 2.654, m. entre eixos motor Willy de seis (6) cilindros, de 161 polegadas cúbicas de cilindro, potência de 90 HP, transmissão dianteira e traseira independente, amortecedores telescópicos de ação dupla, freagem hidraulica nas quatro (4) rodas, equipada com cinco (5) pneus veículos esses modêlo 1967; uma (1) Rural Willys Normal, modêlo 8122 transmissão traseira, duas (2) portas seis (6) cilindros de 161 polegadas cúbicas de cilindradas, 90 HP. de potência, transmissão dianteira e traseira independente, seis (6) passageiros assento removível 2.654 m. entre eixos motor Willys, amortecedores telescopicos de ação dupla, freagem hidráulica nas quatro (4) rodas equipada com cinco (5) pneus 7.000 x 15 (quatro (4) lonas, veículos esses modelo 1967, com mola espiral na dianteira; uma (1) ambulância Willys Overland montada em chassis de Pick-Up, modêlo 9121, 4 x 2 com cabine, 2.997 m. entre eixos, motor B. F. 161, de seis (6) cilindros e 90 H. P., 161 polegadas cúbicas de cilindrada, caixa de velocidade, quatro (4) marchas a frente toda sincronizada e uma (1) a ré, alavanca de cambio na coluna de direção, tração no eixo traseiro suspensão dianteira com flexibilidade, pneus de seis (6) lonas 6.50 x 16, tipo comercial e carroceria com vidros opacos cruz vermelha pintado com tinta especial nas janelas laterais e traseiras, vidros de cristais temperados 2|3 de espaço que pode ser aberto, garantido boa ventilação, moldura de aluminio fixado na carroceria por meio de borracha e trava em todos os vidros, sirene e luz vermelha, combinados montada sôbre a cabine dianteira. A ambulância em apreço contem o seguinte equipamento interno: dois (2) bancos laterais estofados com encosto para acompanhante; uma (1) maca com acolchoado, pés fixos e duas (2) rodas a frente, que corre pelos trilhos e bloqueada, para a posição final, com molas espirais

na dianteira, veículo modêlo 1967.

SEGUNDA — O Comprador pagará a Vendedora pela aquisição dos veículos referidos na Cláusula Primeira, contra a entrega dos mesmos em Belém, as seguintes importâncias:

SEGUNDA — O Comprador pagará a Vendedora pela aquisição dos veículos referidos na Cláusula Primeira, contra a entrega dos mesmos em Belém, às seguintes importâncias:

a) — Pelos dois (2) Jeeps, Universal S. T D, modêlo 5224, marca Willys, ano 1967, a quantia de ..... NCr$ 13.984,00 (treze mil Novecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos), correspondendo o valor de cada jeep, a razão de NCr$ 6.992,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos);

b) — Pela Rural Willys, tipo S T D, modêlo 8126. 4 x 2 ano 1967, a quantia de NCr$ 8.912,00 (Oito Mil Novecentos e Doze Cruzeiros Novos);

c) — Pela Rural Willys, Normal, modêlo 8122, ano 1967, a quantia de NCr$ 9.549,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Cruzeiros Novos);

d) — Pela Ambulância Willys Overland, montada em chassis de Pick-Up, modêlo 2121, ano 1967, a quantia de NCr$ 11.174,00 (Onze Mil Cento e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos).

e) — O preço total dos cinco (5) veículos acima referidos é de NCr$ 43.619,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Dezenove Cruzeiros Novos.

TERCEIRA — O presente contrato está devidamente autorizado pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA, que houve por bem de homologar a Concorrência Pública número 02/67, aberta pelo DER-PA objeto do processo número 00601/67, cujo Edital de Concorrência Pública foi publicado no Diário Oficial do Estado de 3 de fevereiro de 1967 que passa fazer parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

QUARTA — A Vendedora se obriga por fôrça deste contrato a entregar os veículos de que trata a Cláusula Primeira, do mesmo ao Comprador no prazo de vinte (20) dias corridos contados a partir da entrega da guia de empenho, livres de qualquer despesa ao Comprador.

QUINTA — Não poderá sofrer qualquer majoração o preço estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato, salvo por motivo de fôrça maior devidamente comprovado pela firma Vendedora e a exclusivo critério de julgamento do Comprador.

SEXTA — A Vendedora se obriga a entregar ao Comprador no prazo já fixado na Cláusula Quarta deste contrato, os veículos adquiridos pelo Comprador ocorrendo a Vendedora em multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total dos veículos vendidos, por dia que passar daquele prazo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente justificado pela Vendedora, a critério do Comprador.

SÉTIMA — A Vendedora oferece toda a garantia dos veículos ora adquiridos, contra comprovados defeitos de fabricação constatados por técnicos do Comprador, a excessão avarias eventuais proveniente da condução inadequada do veículo pelo seu responsável, falta de conservação bem como deficiente lubrificação, sòmente sendo válida essa garantia quando empregar lubrificantes recomendados pela firma Vendedora.

OITAVA — A Vendedora se compromete dentro do prazo de garantia constante na Cláusula Sétima deste contrato, a fazer todos os serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos ora vendidos, excetos nos casos motivados por incuria ou negligência do motorista responsável pelos veículos objeto deste contrato.

NONA — A Vendedora se compromete a reforçar a caução inicial com importância igual a anteriormente depositada, só podendo a caução inicial e o reforço serem levantados se o fornecimento dos veículos objeto deste contrato não estiver pendente de qualquer obrigação por parte da Vendedora.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica o eleito o Fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia ou lide resultante deste contrato.

E por estarem assim acordes assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo lunfamente comigo, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial do DER-PA, que datilografei e assino por último.

Belém, 3 de abril de 1967.

(a) **Alcio Cesar de Oliveira**
O Comprador

Marcosa S.A. Máquinas, Representações, Comércio e Indústria

(a) **Maria Melo Silvestre**
A Vendedora

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: MARIA ALMERINDA MACEDO
Resd: O de Almeida, 175.

2a. Nome: CLEIDE DA COSTA FREIRE
Resd: Quintino Bocaiuva, 981

MARIA ODILIA DINIZ REBELLO

(Reg. n. 830 — Dia — 18.4.67)

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada de Serviços, entre partes, a firma comercial desta praça, Antonio Melo — "A Reconstrutora" — como LOCADORA, e de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER Pa. — como LOCATÁRIO, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01438/67

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada de Serviços, entre partes de um lado a Firma Comercial desta praça, "A RECONSTRUTORA", neste ato representado por seu Gerente proprietário Sr. ANTONIO MELO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente LOCADORA, e de outro lado, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral em exercício, Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, fica justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA — A LOCADORA se obriga a recuperar dez (10) máquinas de escrever e uma (1) máquina de calcular, tôdas de legítima propriedade do LOCATÁRIO, de conformidade com a Tomada de Preços de fls. 7/9 do presente processo.

SEGUNDA — A LOCADORA se compromete à execução dos serviços constantes Tomada de Preços de fls., pelo preço total de NCr$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez cruzeiros novos) na recuperação geral das onze (11) máquinas, correndo a despesa à conta da verba 3.1.3.0.0 do Orçamento do DER-PA para o presente exercício.

TERCEIRA — O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA os serviços enunciados na Cláusula Primeira, a importância de NCr$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos) na entrega das máquinas, ficando os restantes NCr$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros novos), como caução, pelo espaço de seis (6) meses que corresponde ao prazo que a LOCADORA ficará obrigada a prestar assistência técnica às máquinas respectivas, findo o qual será entregue a dita importância.

QUARTA — A LOCADORA se compromete a realizar os serviços, objeto do presente contrato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente instrumento, podendo, todavia, o referido prazo ser prorrogado, por igual espaço de tempo, desde que a LOCADORA solicite e comprove a necessidade do pedido.

QUINTA — Fica eleito e aceito por ambas as partes o Fôro desta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer demanda com referência ao presente contrato.

E por estarem justo e contratados, LOCADORA e LOCATÁRIO, aceitam e assinam o presente contrato em oito (8) vias e para um só efeito em presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 13 de abril de 1967.

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL
"O Locatário"

Sr. ANTONIO MELO
"A Locadora"

Testemunhas:
1a. — Cleide da Costa Freire — Resid. Quintino Bocaiúva 981
2a. — Assinatura ilegível.

(Reg. n. 822 — Dia 15.4.67)

ANÚNCIOS

ERRATA

Na publicação da AMAZÔNIA METALURGICA S. A. — (AMETAL) no RELATÓRIO DA DIRETORIA, inserida no "D. O.", n. 21.002 de 6 de abril de 1967 à pag. 2 (nove), 2a coluna, onde se lê: DURVAL AUGUSTO DE OLIVEIRA — Diretor Superintendente, leia-se o correto: DURVAL MACHADO CARVALHO — Diretor Superintendente, conservando-se no restante todos os demais dizeres.

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede social, para o que segue:

a) Deliberarem sôbre as Contas do exercício findo;

b) Elegerem os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 14 de abril de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES RENDEIRO — Presidente.

(Reg. n. 880 — Dias 15, 18 e 19.4.67

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Emprêsa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 24 do corrente, às 16 horas, na Sede Social para deliberarem sôbre :

a) Reforma dos Estatutos Sociais ;
b) Aumento do Capital Social.
c) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES RENDEIRO — Presidente.

(Reg. n. 881 — Dias 15, 18 e 19.4.67)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas desta Emprêsa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1967, às 9 horas, em nossa sede social à Trav. Benjamin Constant 1416, para tratar do seguinte :

a) Correção monetária do valor do ativo imobilizado ;
b) Reajuste da variação cambial na conta de empréstimos em moeda estrangeira ;
c) Correspondente aumento do capital social ;
d) Alteração dos Estatutos ;
e) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1967.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 878 — Dias 15, 13 e 19.4.67)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1967, às 10 horas, em sua sede social à trav. Benjamin Constant, 1416, n/capital para deliberarem o seguinte :

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966 ;
b) Eleição da Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes ;
c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal ;
d) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 879 — Dias 15, 18 e 19.4.67)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
(B R A S A)
Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de abril corrente, às 8 horas, na sede sua filial à Rua Senador José Pinheiro s/n. na cidade de Bragança, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, contas de "Lucros & Perdas", tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.66, sôbre êles deliberando ;
b) Eleição do Conselho Fiscal nos têrmos. Estutários, inclusive fixando-lhe, seus honorários, Fixação dos honorários da Diretoria para o presente exercício; e
c) O que ocorrer de interêsse para a sociedade.

Belém-Pará, 13 de abril de 1966.

(a) EURICO SIMÕES DE OLIVEIRA — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 875 — Dias 15, 18 e 19.4.67)

MASSOUD, TECIDOS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Convocamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril corrente, às 10 horas na sede social, à rua Cons. João Alfredo, 198 para o seguinte :

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal.
b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.
c) o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1967.

(a) ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 876 — Dias 15, 18 e 19.4.67)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convocamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de abril corrente, às 16 horas na sede social, à rua 15 de Novembro, 154 para o seguinte :

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.
c) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1967.

(a) ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD — Presidente.

(Reg. n. 877 — Dias 15, 13 e 19.4.67)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas da firma para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de abril do corrente ano, às 18 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 104, nesta cidade, para apreciação e deliberação sôbre :

a) O Relatório da Diretoria, Contas de "Lucros e Perdas", Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1966 ;
b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício corrente ;
c) O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1967.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 796 — Dias 11, 18 e 23.4.67)

ASSOCIAÇÃO "P. ANTONIO VIEIRA"

No primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, às 20 horas, no Salão Paroquial, situado nesta cidade de Ponta de Pedras, Ilha do Marajó, Estado do Pará, Brasil, com a presença do Senhor Doutor Paulo Boulhosa Tavares, das Professoras Madre Olvidia Dias. Irmã Marlene Carneiro da Fonseca, Professor Nilson Natalino da Paz Tavares, Ester Tavares Alencar e D. Angelo Maria Rivato S. J. Prelado, realizou-se a sessão de fundação da Associação "P. Antonio Vieira" (Ginásio Orientado Para o Trabalho), com a finalidade de dar vida ao mesmo conforme os Estatutos da referida Associação. Nesta ocasião a Diretora Madre Olvidia Dias, leu para os presentes, alguns artigos do Regimento Interno.

Verificou-se também a presença do Senhor Prefeito local Antonio Malato Ribeiro, do Vice-dito, Senhor Joaquim Monteiro de Noronha Filho e de regular número de pessoas previamente convidadas para esta solenidade.

A seguir foi feita a apresentação do Corpo Dirigente e Docente, tudo de conformidade com o que rege os Estatutos da Associação.

E como nada mais houvesse a tratar, lavrei a presente ata que vai por todos assinada.

Eu, Marlene Carneiro da Fonseca, secretária que a escrevi. (aa) Paulo Boulhosa Tavares — Madre Olvidia Dias — Nilson Natalino da Paz Tavares — Ester Tavares de Alencar — D. Angelo Maria Rivato S. J. — Antonio Malato Ribeiro — Joaquim Monteiro de Noronha Filho. — Nada mais se continha do original aqui fielmente transcrito à qual me reporto nesta cidade de Ponta de Pedras, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Eu, Irmã Marlene Carneiro da Fonseca, secretária que datilografei e subscrevo e assino.

Ponta de Pedras, 1o. de março de 1967.

(a) Irmã Marlene Carneiro da Fonseca

Cartório R. Malato

Reconheço verdadeira a assinatura supra, da Irmã Marlene Carneiro da Fonseca.

Ponta de Pedras 1 de março de 1967.

Em testemunho E. A. M. R da verdade.

O Tabelião Interino

(a) Edward de Araujo Malato Ribeiro

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida **com outra existente em meu arquivo assinatura assinalada com esta seta.** ....

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de março de 1967.

(a) Adriano Queiroz Santos

Tabelião Substituto

ESTATUTOS DA Associação **"P. ANTONIO VIEIRA"**

CAPÍTULO I

Art. 1o. — A Associação "P. Antonio Vieira", fundada em 1o. de março de 1967 é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos de caráter educativo, Cultural, tendo por finalidade o ensino em vários graus e a Organização da Juventude.

Art. 2o. — Dentro de suas possibilidades e sempre que as circunstâncias o permitirem poderá a Associação criar, desenvolver obra que se enquadrem dentro de suas finalidades sociais.

Art. 3o. — A Associação tem como foro a cidade de Ponta de Pedras — Marajó — Pará.

CAPÍTULO 2

Art. 4o. — São sócios fundadores da referida Associação os Senhores Doutor Paulo Boulhosa Tavares, professora Madre Olvidia Dias, Professora Irmã Marlene Carneiro da Fonseca, professor Nilson Natalino da Paz Tavares, Ester Tavares de Alencar e D. Angelo Maria Rivato S. J., Prelado e todos aqueles que forem admitidos pela Diretoria e pela Associação Geral.

Art. 5o. — A Associação "P. Antonio Vieira", é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 6o. — A Assembléia Geral reunir-se-á no mês de janeiro de cada ano, em carater ordinário e sempre que a Diretoria com o parecer do Diretor o julgar conveniente, em carater extraordinário.

Art. 7o. — A Assembléia Geral é constituida pela Diretoria e pelos demais membros.

Art. 8o. — A Assembléia Geral funcionará com a presença de no mínimo 2|3 dos sócios, em primeira convocação, com qualquer número, em segunda e última convocação: Deliberada por maioria simples de votos.

Art. 9o. — A Assembléia compete:

a) Eleger a Diretoria:

b) Admissão de Sócios:

c) Exame do balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o ano seguinte;

d) Por proposta da Diretoria reformar os estatutos.

Art. 10. — As Atas da Assembléia serão assinadas pelos membros da Diretoria, aprovadas ou não, no fim da reunião da mesma.

Art. 11 — DIRETORIA:

Composições e atribuições:

a) Diretor, Vice Diretor, Secretário e Tesoureiro;

b) Seu mandato é de 4 anos, podendo ser renovado;

c) Reune-se uma vez por mês ordinàriamente, e extraordinàriamente pelo Diretor;

d) Deliberação por maioria simples de votos;

e) Admite e demite sócios;

h) Propõe à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;

i) Elabora o Regimento Interno do Ginásio Orientado para o Trabalho "P. Antonio Vieira".

j) Resolve os casos omissos deste Estatuto.

Art. 12. — Para contrair dividas que ultrapassem a vinte (20) vezes o salário mínimo regional, bem como para alienar, hipotecar, vender, e onerar seus bens imóveis a Diretoria necessita parecer favorável da Assembléia Geral.

Art. 13. — Compete ao Diretor:

a) Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

b) Representar a Associação passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros;

c) Endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

d) Constituir advogados e mandatários;

e) Exercer o voto de desempate.

Art. 14. — Compete ao Vice Diretor:

a) Auxlliar o Diretor no exercício de suas funções;

b) Substitui-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 15 — Compete ao Secretário:

a) Exercer as funções habituais deste cargo;

b) Ter em ordem os arquivos e providenciar todos os registros da Associação nas repartições competentes;

c) Substituir o Vice-Diretor nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções:

Art. 16. — Compete ao Tesoureiro:

Exércer as funções do cargo;

b) Aplicar os haveres da Associação de acôrdo com as instrucões do Diretor.

CAPÍTULO 3

Do Patrimônio Social

Art. 17 — O Patrimônio Social será formado:

a) Por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;

b) Por subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO 4

Disposições Gerais

Art. 18 — Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os Sócios, não respondem susidiàriamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 19 — A duração da Associação é indeterminada e so poderá ser extinta, quando não mais puder levar a efeito suas finalidades sociais e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isso convocada, com votação de no mínimo 2|3 dos sócios, ou por determinação judicial.

Art. 20 — O presente Estatuto só será reformado, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses da Associação assim o exigirem.

Parágrafo Unico — A Associação "P. Antonio Vieira" é filiada à Sociedade Nacional de Instrução" com sede em Salvador — Bahia e reconhecida de utilidade pública, com Decreto Federal.

Ponta de Pedras, 1 de março de 1967.

(aa) Paulo Boulhosa Tavares — Madre Olvidia Dias — Irmã Marlene Carneiro da Fonseca — Ester Maria Tavares de Alencar — Nilson Natalino da Paz, Tavares e D. Angelo M. Rivatto S. J.

Cartório Malato

Reconheço verdadeira as assinatura supra, de Paulo Boulhosa Tavares — Madre Olvidia Dias — Irmã Marlene Carneiro da Fonseca — Ester Maria Tavares de Alencar — Nilson Natalino da Paz Tavares e D. Angelo M. Rivatto S. J.

Ponta de Pedras. 1 de março de 1967.

Em testemunho E. A. M. R. da verdade.

Edward de Araujo Malato Ribeiro

Tabelião Interino

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo assinatura Edward de Araújo Malato Ribeiro assina-com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de março de .... 1967.

(a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

MAPA DA DIRETORIA

A Diretoria do Ginásio Orientado para o Trabalho "P. Antonio Vieira' é composto dos seguintes membros:

Diretora — Madre Olvidia Dias — Reg. 364.

Secretária — Irmã Marlene Carneiro da Fonseca — Reg. .. 4062.

Tesoureira — Ester Maria Tavares de Alencar.

Em exercício de 1o. de março a 13 de abril de 1967.

Ponta de Pedras. 13 de abril de 1967.

(a) Pela Diretoria

Madre Olvidia Dias

Diretora — Reg. 364.

Cartório R. Malato

Reconheço verdadeira a assinatura supra, da Madre Olvidia Dias.

Ponta de Pedras, 13 de abril de 1967.

Em testemunho E. A. M. R. da verdade.

Edward Araujo Malato Ribeiro

O Tabelião Interino

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo assinatura Edward Araujo Malato Ribeiro assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de abril de 1967.

(a) Adriano de Queiroz Santos

Tabelião.

(T. n. 11484 — Reg. n. 900 — Dia — 18.4.67).

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO SANTA CATARINA

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º — O Colégio Santa Catarina com sede em Belém, Estado do Pará, fundado e mantido pelas Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena, situado à Avenida Nazaré — 1016, baseado no direito de livre iniciativa e de livre instituição, fundamento do pluralismo escolar, tem personalidade jurídica e é institucionalmente apolítico. Tem por objetivo dar à juventude formação integral consubstanciada nos princípios consignados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que são:

a) compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

b) respeito a dignidade e às liberdades fundamentais do homem;

c) fortalecimento de unidade nacional e da solidariedade internacional;

d) desenvolvimento integral da personalidade e sua participação na obra do bem comum:

e) preparo do individuo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permitem utilizar as possibilidades de vencer as dificuldades do meio;

f) preservação e expansão do patrimônio cultural;

g) condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicções política ou religiosa, bem como quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Art. 2º — Em sua organização o Colégio Santa Catarina reger-se-á por Regimento próprio que poderá sofrer modificações para atender às instruções baixadas por autoridades escolares, dentro dos limites das respectivas competências ou quando exigir o aperfeiçoamento do processo educativo sob qualquer aspecto. Tais modificações devem sempre ser aprovadas pelo órgão competente.

TÍTULO II

Da Administração Escolar

CAPÍTULO I

Organização de Cursos

Art. 3º — O Colégio Santa Catarina mantem sob regime de internato, semi-internato e externato para o sexo feminino, em turno diurno os cursos: Pré-primário, Primário, Ginasial, Comercial.

§ 1º — A Diretoria do Colegio criou em 1967 o Curso Pedagógico e suspendeu neste mesmo ano o Curso Técnico.

§ 2º — Conforme fôr julgado necessário, poderá vir a ser suprimido algum curso, bem como criados outros.

Art. 4º — Todos os cursos funcionarão dentro do respeito à legislação que lhes fôr atinente.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Competentes

Art. 5º — O Colégio Santa Catarina terá em funcionamento os seguintes órgãos: a) Diretoria; b) Secretaria; c) Tesouraria; d) Auxiliar de administração; e disciplina; e) Corpo docente; f) Orientação educacional; g) Associação de Pais e Mestres; h) Corpo discente; i) Associações estudantis.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 6º — A Diretoria é o órgão de direção das atividades do Colégio e será representado pelo Diretor, que deverá possuir habilitação legal para o exercício da função.

Art. 7º — Compete ao Diretor:

a) cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos de ensino, emanadas das autoridades competentes, na esfera de suas atribuições;

b) representar oficialmente o Estabelecimento perante as autoridades de ensino;

c) presidir ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professôres, às atividades dos alunos, velando para que o regulamento se cumpra, no âmbito de sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Art. 8º — O Diretor em seus impedimentos será substituido por Vice-Diretor que deverá possuir habilitação legal para exercício da função.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria

Art. 9º — O cargo de secretário será exercido por pessoa devidamente credenciada de acôrdo com a legislação em vigor.

Art. 10. — O secretário encarregar-se-á de todo serviço de escrituração escolar, arquivo, fichário, atas, horários e tôda correspondência do Colégio.

Art. 11. — São ainda atribuições do secretário:

a) conhecer, observar e fazer cumprir as leis vigentes, os despachos e determinações da direção;

b) coligir tôda legislação referente ao ensino;

c) atender aos alunos para prestar-lhes informações precisas;

d) assinar juntamente à diretora, os documentos referentes aos alunos e os do arquivo.

CAPÍTULO V

Da Tesouraria

Art. 12. — A tesouraria terá a seu cargo todo o movimento (recebimentos e pagamentos) de caixa, procedendo aos registros necessários e realizando as demais operações que lhe são próprias.

CAPÍTULO VI

Dos Auxiliares da Administração e da Disciplina

Art. 13. — Aos auxiliares de administração e disciplina compete:

a) cumprir as determinações da diretoria;

b) zelar pela disciplina geral dos alunos;

c) usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os alunos;

d) levar ao conhecimento da diretoria os casos de infração à disciplina;

e) atender aos professôres na solicitação de material escolar e sôbre fatos disciplinares;

f) auxiliar na realização de solenidades e festas escolares.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Docente

Art. 14. — O exercício do magistério será feito sòmente por professôres devidamente registrados ou autorizados na forma da lei.

Art. 15. — Além dos direitos que decorrem da legislação trabalhista, é assegurado ao professor, que respeitará a orientação adotada pelo Colégio:

a) direito de elaborar o programa da disciplina a ser visado pelo diretor, tendo em vista a amplitude e o desenvolvimento da matéria, fixados pelo Conselho de Educação e o tempo semanal reservado no horário;

b) direito de formulação de questões para a avaliação do aproveitamento escolar do aluno e autoridade para julgamento.

c) respeito à sua autoridade e o prestígio no desempenho de sua missão;

d) direito à remuneração do seu trabalho, na forma ajustada, nos têrmos da legislação vigente.

Art. 16. — São deveres dos professôres:

a) comparecer pontualmente às aulas, ocupando-se em classe com o ensino de sua disciplina;

b) cumprir o programa estabelecido e zelar pela disciplina em sala de aula;

c) atender o horário estabelecido, entrando na sala de aula na hora marcada para o início da mesma, só se retirando depois de vencido os 50 minutos regulamentares;

d) prevenir a diretoria do Colégio em tempo conveniente quando não puder comparecer à aula;

e) ter sempre em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes a segurança do que a extensão dos conhecimentos;

f) indicar os livros didáticos a serem adotados na respectiva classe não podendo substituí-los no decorrer do ano letivo);

g) atribuir a cada aluno, na forma do regimento, nota resultante dos trabalhos escolares, entregando, pontualmente as médias de aproveitamento e o cômputo da frequência de cada aluno na época exigida pela secretaria; não lhe sendo permitido repetição de notas;

h) registrar a matéria lecionada em cada aula no diário de classe;

i) integrar, quando designado, bancas examinadoras;

j) comparecer às solenidades e reuniões programadas;

l) zelar pela educação moral e cívica dos alunos;

m) receber condignamente as autoridades;

n) atender às solicitações da Diretoria e manter com os colégas espírito de colaboração e solidariedade;

o) devolver à Secretaria, dentro de três dias, as provas corrigidas e julgadas, consoante instruções vigentes.

Art. 17. É vedado ao professor:

a) ditar, sistemàticamente as lições;

b) ministrar aulas particulares a alunos das turmas sob sua regência;

c) aplicar penalidades aos alunos, exceto advertência, repreensão, e em casos raros retirada da sada de aula;

d) contrariar a orientação confessional do Colégio.

Art. 18. O Professor é passível das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) desligamento.

Art. 19. — Incorrerá nas penalidades a que se refere o artigo anterior, o professor que:

a) deixar de camparecer, sem causa justa, ao estabelecimento;

b) revelar manifesta e reiterada incapacidade de manter disciplina em classe não desenvolvendo convenientemente o plano da disciplina a seus cargos, com prejuizo para o ensino.

c) pregar doutrinas contrárias aos ensinamentos da Entidade mantenedora, aos interêsses nacionais, ou insuflar nos alunos atitudes de agitação ou de indisciplina;

d) usar de meios injuriosos ou violentos no trato com o pessoal administrativo, colegas ou alunos.

CAPÍTULO VIII

Da Orientação Educacional

Art. 20. — Será mantido serviço de Orientação Educacional sob a direção de pessoa devidamente habilitada, nos têrmos da lei.

Art. 21. — Compete ao serviço de Orientação Educacional:

a) assistir e orientar os discentes, em íntima colaboração com a família e os professôres;

b) colaborar na organização de atividades extra-classe.

CAPÍTULO IX

Da Associação de Pais e Mestres

Art. 22. — A Associação de Pais e Mestres do Colégio Santa Catarina visa a melhoria do processo educativo e, ao bem estar dos educandos pela coordenação e harmonização dos esforços do lar e da escola.

Art. 23. — A associação de Pais e Mestres reger-se-á por Estatutos próprios aprovados pela direção do Colégio.

CAPÍTULO X

Do Corpo Discente

Art. 24. — O corpo discente é constituído de todos os alunos matriculados no Colégio "Santa Catarina"".

Art. 25. — O aluno matriculado no Colégio Santa Catarina tem direito de receber em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares, bem como de usufruir todos os benefícios de caráter religioso, educativo, recreativo ou social que o Colégio proporcione aos alunos da série em que estiver matriculado.

Parágrafo único. — Perderá os direitos acima, o aluno que

estiver sob punição disciplinar ou não cumprir as obrigações que assumir para com o Colégio.

Art. 26. — São deveres dos alunos:

a) acatar a autoridade da Diretoria, dos professôres e pessoal da administração e disciplina;

b) tratar com urbanidade os colegas;

c) apresentar-se para as aulas, inclusive as de Educação Física, com uniforme completo, com asseio e alinho na própria pessoa e no traje. O uso do uniforme se restringe ùnicamente aos atos escolares.

d) Ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares e nas práticas educativas;

e) Obedecer às determinações do Regimento, das autoridades e dos que por elas forem investidos;

f) possuir o material escolar exigido;

g) levantar-se em classe, à entrada e saída do Professor, das autoridades de ensino ou visitantes;

h) ocupar em aula o lugar que lhe fôr designado ficando responsável pela conservação da carteira;

i) Comparecer às comemorações cívicas determinadas pelo Colégio;

j) Entrar para as aulas e delas sair, sem tumultos e na hora determinada;

l) Indenizar os prejuízos quando produzir dano material ao Colégio e a objetos de propriedade de colegas e funcionários;

m) Comportar-se na via pública, de acôrdo com os pontos disciplinares do Colégio.

Art. 27. — É vedado ao aluno:

a) entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor;

b) ausentar-se do Colégio sem anuência da Diretoria;

c) ocupar-se durante as aulas, com qualquer trabalho estranho às mesmas;

d) ter consigo além dos livros e objetos escolares, livros, impressos, gravuras ou escritos de qualquer gênero, impróprios a sua instrução e aos bons costumes e práticas dentro ou fora do Estabelecimento atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

e) formar grupo com algazarras ou distúrbios nos corredores, nos pátios, bem como nas imediações do Colégio.

f) promover rifas, coletas ou subscrições, dentro ou fora do Estabelecimento, usando o nome do Colégio sem o conhecimento da Direção.

g) desrespeitar a orientação do Colégio;

h) participar de movimentos que resultem em ausência coletiva a suas ou trabalhos escolares;

i) formar grupos ou passeios em praças, bares, cinemas etc., quando uniformizadas;

Art. 28. — Pelo não cumprimento dos deveres ou pelo desrespeito às determinações expressas no art. anterior, serão as alunas passíveis das seguintes medidas:

a) admoestação simples;

b) exclusão da sala de aula;

c) repreensão reservada;

d) suspensão por alguns dias;

e) cancelamento da matrícula com entrega da transferência.

§ 1º — A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria por prazo conforme a gravidade do caso, sem ultrapassar a quinze dias e acarretará a perda do direito de qualquer prova, arguição durante êste prazo.

§ 2º — A pena de cancelamento da matrícula será aplicada pela Diretoria, depois de uma sindicância feita por três professôres apontados pelo serviço de Orientação Educacional.

Art. 29. — São considerados casos de cancelamento de matrícula:

a) atos contra a moral e os costumes;

b) desobediência formal;

c) aversão habitual aos estudos;

d) indocilidade de caráter precisando habitualmente de meios de rigor;

e) manifestação de doença contagiosa;

CAPÍTULO XI
Das Associações Estudantis

Art. 30. —Os alunos poderão organizar-se em associações para fins religiosos, literários, científicos, artísticos, desportivos e assistenciais.

Parágrafo único. — Cada associação reger-se-á por estatutos próprios, prèviamente aprovados pela Diretoria do Colégio.

Art. 31. — É vedado a qualquer associação organizada assumir compromisso de qualquer natureza, além dos que estão previstos no plano anual, sem autorização da diretoria do Colégio.

TÍTULO III
Da Organizacão Didática
CAPÍTULO I
Da Estrutura Curricular

Art. 32. — As atividades educacionais do Colégio Santa Catarina compreendem:

a) educação pré-primária;

b) educação primária;

c) média — secundária — comercial e padagógica.

1) Curso Ginasial — em quatro séries anuais.

2) Curso Comercial — em três séries anuais.

3) Curso Pedagógico — em três séries anuais.

Art. 33. — No ciclo ginasial serão ministradas, além do Português, História, Geografia, Matemática, Ciências, indicadas pelo Conselho Federal de Educação, duas disciplinas indicadas pelo Conselho Estadual de Educação, duas de escôlha dos Estabelecimentos, cuja menção nominal, distribuição e carga horária serão objeto de apêndice específico a êste Regimento, a ser remetido anualmente antes do início do ano letivo à Inspetoria Seccional de Belém.

Parágrafo único. — O currículo será ainda integrado pela Educação Física, obrigatória para alunos com idade até 18 anos, e por outras práticas educativas, a serem indicadas no apêndice referido no corpo dêste artigo.

Art. 34. — No ciclo ginasial serão ministradas nove disciplinas.

Parágrafo único. — Serão ministradas sete disciplinas, no máximo, por série e cinco, no mínimo.

Art. 35. — Na organização dos cursos: Colegial Comercial e Pedagógico e na diversificação do seu currículo serão seguidas as diretrizes emanadas dos órgãos competentes.

Art. 36. — Na distribuição das disciplinas por série e na atribuição da carga horária será assegurado o mínimo de 24 horas semanais de trabalhos, incluindo aulas e sessões de práticas educativas.

Art. 37. — Os currículos não poderão ser modificados no decurso do ano letivo.

Art. 38. — Qualquer modificação nos currículos, deverá ser apresentada à Autoridade competente antes do início do ano letivo.

CAPÍTULO II
Dos Programas

Art. 39. — Os programas das disciplinas e práticas educativas serão elaborados pelos professôres e visado pelo Diretor.

§ 1º — Havendo mais de um professor de determinada disciplina, é recomendável que o programa seja elaborado em conjunto.

§ 2º — Os programas das cinco disciplinas obrigatórias e de Educação Física terão o desenvolvimento e amplitude definidos pelos Conselhos de Educação.

Art. 40. — Na distribuição do horário será dado maior relêvo ao ensino de Português e atenção especial e constante à Educação religiosa, moral e cívica. Sendo o ensino religioso facultativo, de acôrdo com o credo religioso que professa o aluno.

CAPÍTULO III
Do Calendário Escolar

Art. 41. — O ano letivo terá início em março e se encerrará após os exames finais.

Art. 42. — O ano letivo terá 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a provas e exames.

Art. 43. — Haverá no mínimo 24 horas de aulas semanais.

Parágrafo único. — A aula terá duração de 50 minutos.

Art. 44. — O ano letivo será dividido em dois períodos.

Parágrafo único. — No fim de cada período haverá férias escolares determinadas pela Diretoria, constituindo ainda, para efeitos trabalhistas o período regular de férias aos professôres.

Art. 45. — Além dos feriados federais, estaduais e municipais e dos dias santificados, o Colégio tem feriados próprios.

CAPÍTULO IV
Da Matrícula

Art. 46. — Processa-se a matrícula no decorrer do mês de fevereiro, podendo as alunas do mesmo estabelecimento requerê-la logo após o término do ano letivo.

Art. 47. — Só aos alunos devidamente matriculados, é permitida a frequência às aulas do Colégio Santa Catarina.

Art. 48. — São documentos necessários para a matrícula:

a) Na primeira série finasial, certificado de aprovação em exame de admissão ou documento que o substitua.

b) Nas demais séries, documento que comprove aprovação nas séries anteriores.

c) Na primeira série do curso Colegio Comercial, certificado e histórico escolar do curso ginasial ou equivalente.

Art. 49. — Serão atendidos, excepcionalmente, os pedidos de matrícula tardios, arcando a aluna com o ônus decorrente dessa matrícula.

Parágrafo único. — Ser-lhe-á computadas as faltas, desde o início das aulas.

Art. 50. — Não será feita a matrícula da aluna dependente de exame de 2a. época, proveniente de estabelecimentos da mesma localidade, salvo casos escepcionais a serem julgados pela Diretoria.

Art. 51. — Em qualquer caso de matrícula, a requerente deverá daclarar, por escrito, que aceita as disposições dêste Regimento.

Art. 52. — Ao brasileiro maior de 18 anos será exigida prova de quitação eleitoral.

CAPÍTULO V
Das Transferências

Art. 53. — A transferência de um para outro estabelecimento de ensino secundário poderá ser efetuada em qualquer época do ano letivo. Excepcionalmente nos três últimos meses ficando a juizo da Diretoria do Colégio.

Art. 54. — A aceitação de transferência fica a critério da Direção e fica subordinada à capacidade das salas de aula.

Art. 55. — Expedidos os documentos de transferência ou não apresentado pedido de renovação, considera-se automàticamente cancelada a matrícula.

CAPÍTULO VI
Das Adaptações

Art. 56. — Em caso de transferência do aluno procedente de outro estabelecidento nacional ou estrangeiro, ou do próprio estabelecimento de outro curso ou de outro plano curricular, será verificado pela Diretoria se há necessidade de adaptação.

Art. 57. — O processo de adaptação que poderá variar conforme o caso terá por escôpo, permitir ao aluno a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com proveito o novo currículo segundo as diversas formas estabelecidas.

CAPÍTULO VII

Da Frequência

Art. 58. — É obrigatória a frequência às aulas e práticas educativas não podendo prestar exame final, em primeira época, o aluno que houver faltado a mais de 25% da totalidade das aulas dadas, como também às sessões de Educação Física.

Parágrafo único. — O aluno que houver faltado a mais de 50% da totalidade das aulas dadas, será considerado reprovado e não poderá prestar exame em segunda época.

Art. 59. — O médico do estabelecimento, poderá quando indicado, dispensar o aluno da frequência às sessões de Educação Física.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação do Aproveitamento Escolar

Art. 60. — A avaliação do aproveitamento escolar, será feita através do acompanhamento do trabalho do aluno, apreciado por aquisições, testes, tarefas ou deveres e por um exame final.

§ 1º — Êsse aproveitamento, será expresso por notas que se graduarão de zero a dez.

§ 2º — Para ser promovido, o aluno deve obter pelo menos nota cinco (5), como nota final de cada disciplina.

Art. 61. — A nota final, resulta da média ponderada dos seguintes elementos: nota anual de exercícios, com pêso seis e a nota de exame final escrito com pêso quatro. Os exames serão prestados perante comissão examinadora.

§ 1º — No cálculo da média final, será aproximada para cima a primeira decimal, quando a segunda fôr igual ou superior a cinco (5).

§ 2º — As alunas serão isentas do exame final das disciplinas em que obtiverem a média sete (7).

Art. 62. — Será admitido o exame de 2a. época para o aluno que satisfaça as seguintes condições:

a) Ter sido reprovada no máximo em duas disciplinas;

b) Ter tido a frequência mínima de 50% do total das aulas dadas e das sessões de Educação Física.

Art. 63. — O exame de 2a. época será realizado em fevereiro.

Art. 64. — Em casos excepcionais, poderá haver antecipação ou adiamento de exames e provas.

Parágrafo único. — Incluem-se nos casos de exceções:

a) de filhos de brasileiros designado para pôsto ou encargo no Exterior.

b) de aluno concluente, dependente de 2a. época que pretendam inscrição em outro curso.

Art. 65. — Será considerado aprovado em 2a. época o aluno que tiver alcançado média cinco (5), em média ponderada dêste exame (pêso 4) mais a nota anual de exercícios com pêso seis (6).

Art. 66. — Não será admissível promoção por dependência.

Art. 67. — Exige-se aproveitamento nas Práticas Educativas. Os exames finais das disciplinas curriculares, ficarao dependentes do aproveitamento dessas práticas e sujeitos à epoca especial.

Art. 68. — Ao que concluir o curso ginasial será conferido o respectivo certificado de conclusão.

CAPÍTULO IX

Do Exame de Admissão

Art. 69. — O Colégio Santa Catarina, de acôrdo com as normas já estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação, admite a promoção automática dos alunos que concluirem a instrução primária com diploma de 5a. série.

Parágrafo único. — Para outros candidatos, haverá prova de seleção a critério da Diretoria, contanto que seja comprovada satisfatòriamente a educação primária, mediante prova de Português, Matemática, e Conhecimentos Gerais.

Art. 70. — Para efetuar sua admissão da 1a. série ginasial a candidata deve apresentar:

a) Requerimento firmado pelo candidato e o seu responsável;

b) Prova de idade, que comprove ter a candidata 11 anos de idade completos ou a completar até 31 de dezembro;

c) Prova de sanidade física e mental e de vacinação antivariólica.

d) Prova de quitação eleitoral, quando maior de 18 anos.

CAPÍTULO X

Escrituração e Arquivo

Art. 71. — O Colégio Santa Catarina, manterá escrituração escolar e arquivo, que assegurem a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Parágrafo único. — O sistema de escrituração escolar e arquivo atende às normas previstas na Circular 973 de 25.5.1965.

Art. 72. — Os documentos expedidos deverão ser assinados pelo Diretor ou seu substituto legal, e pelo secretário, trazendo sotopostos em letra de fôrma ou carimbados e por extenso, nos nomes signatários e os números de seu registro.

Parágrafo único. — Emendas, rasuras, borrões ou incorreções nos documentos expedidos, invalidam-nos.

Art. 73. — Os documentos que integram o processo escolar, não deverão ser retirados do Arquivo.

Parágrafo único. — Os documentos do Arquivo poderão ser substituídos por fotocópias e autenticadas pelo Diretor e em notário público.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 74. — O ato da matrícula e da investidura do professor e de autoridade escolar, implica, para o matriculado e para o investido, compromisso de respeitar e acatar êste Regimento e as decisões das pessoas que, pelas regras do mesmo Regimento, exercem funções no Colégio.

Art. 75. — O Colégio apresentará têrmo de compromisso a respeito da anuidade que será assinado no ato da matrícula, pelo responsável e pelo aluno.

Art. 76. — Incorporam-se a êste regimento as inscrições baixadas por autoridades escolares, dentro dos limites das respectivas competências.

Art. 77. — As modificações do Regimento deverão ser comunicadas à autoridade competente até o dia 15 de novembro do ano anterior o de sua vigência.

Art. 78. — A Direção não se responsabilizará pelo desvio de objetos ou dinheiro de alunas.

Art. 79. — Em caso de suspeita de engano por parte do Professor ou Secretário, cabe ao aluno o direito de certificar-se com relação a notas.

Art. 80. — A revisão de provas e exames deve ser requerida ao Diretor pelo interessado, finalizando-se o processo no próprio estabelecimento; Será feita por uma comissão de três professôres da mesma disciplina.

Art. 81. — A Administração do Colégio Santa Catarino, será nos seus diferentes aspectos coordenada pela Superiora local.

Art. 82. — Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

Belém, 12 de abril de 1967.

(a). Ir. ALZIRA VELOSO MARTINS DE CASTRO — Diretora.

(Reg. n. 851 — Dia 13.4.67)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos estatutos e da legislação em vigor, convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 3 de maio p. v. às 11,00 (onze) horas, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

1—Projeto de incorporação desta sociedade pelo Banco do Estado de São Paulo, S. A.;

2—Indicação de representante para acompanhar e praticar, em nome desta sociedade, todos os atos atinentes à incorporação; e

3—Outros assuntos de interêsse da sociedade.

Ficam suspensas as transferências de ações, durante os dez dias que antecederem à realização da assembléia.

Belém (Pa), 17 de abril de 1967.

BANCO DO PARÁ, S. A.
Bel.-Pa.

(aa) Dr. OSCAR FACIOLA, Diretor-Presidente.
Sr. PEDRO BUTIGNOLE, Diretor-Superintendente.
Sr. RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, Diretor-Secretário.

(Reg. n. 914—Dia 18.4.67)

BANCO DO PARÁ. S. A.

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a se reunirem a 27 de abril de 1967, às dezesseis horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim.

a) Deliberar sôbre o Relatório, Contas, Balanços e pareceres do Conselho Fiscal referentes aos dois semestres de 1966;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes a remuneração.

Belém, 05 de abril de 1967.

(aa) OSCAR FACIOLA, Diretor-Presidente
Sr. PEDRO BUTIGNOLE, Diretor-Superintendente
Sr. RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, Diretor-Secretário.

(Reg. n. 906 — Dias 18 19, e 20.4.67).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente, às dezessete (17) horas, em sua sede social, à Praça da Bandeira, 28 para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Homologação do aumento do Capital;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 911 — Dias — 18 20 e 23.4.67).

PROVIMI DA AMAZONIA S/A. — INDUSTRIA E COMERCIO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria apresenta ao conhecimento dos senhores acionistas o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1965 e a respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" que retratam as atividades durante o exercício correspondente.

Coloca-se a Diretoria à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos sôbre as contas apresentadas.

Belém, 30 de março de 1966

(a) FRANCISCO ALMEIDA DA ROSA — Diretor-Comercial.

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.1965

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Construções	42.613.265		Capital	50.000.000	
Veículos	13.379.550		C/C e Aumento de Capital	32.000.000	
Móveis, Máquinas e Utensílios	127.767.925		F. Indenização Trabalhista	135.600	82.135.600
Embarcações	17.457.009				
Importação	60.332.112	261.494.861	EXIGÍVEL		
			LONGO PRAZO		
REALIZÁVEL			Empréstimos Industriais	80.000.000	
Depósitos e garantias	69.000		SPVEA E BCA	154.958.345	
Estoques	7.142.113		Títulos a pagar	96.200.000	331.158.345
Devedores diversos	2.482.126	9.684.239			
			CURTO PRAZO		
DISPONÍVEIS			Títulos a pagar	26.000.000	
Caixa e Bancos	55.828.490	55.828.490	Credores Comerciais	3.616.640	
			Credores Diversos	300.501	29.916.141
RESULTADO PENDENTE					
Despesas antecipadas	639.951		COMPENSAÇÃO		
Lucros e Perdas	115.563.545	116.203.496	Caução de Diretoria	180.000	
			Empréstimos contratados	165.749.275	
COMPENSAÇÃO			Seguros c/riscos de fogo	206.000.000	37..929.265
Ações caucionadas	180.000				
Contratos industriais	165.749.275			Cr$	815.140.361
Cia. se Seguro	206.000.000	371.929.275			
	Cr$	815.140.361			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

DÉBITO		CRÉDITO	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		Resultado das operações sociais	343.870
Ordenados, honorários, gratificações, viagens veículos, seguros, conservação, aluguéis, despesas gerais, etc.	52.312.563	Descontos recebidos	434.808
Impostos e taxas	1.541.979	Resultados Diversos	700.250
Juros e despesas bancárias	4.690.906	Prejuizo do Exercício	57.827.022
Prejuizo na venda de ativo	760.500		
TOTAL	Cr$ 59.305.950	TOTAL	Cr$ 59.305.950

(aa) JOHANNES BONDA — Diretor-Superintendente.
FRANCISCO ALMEIDA DA ROSA — Diretor-Comercial.
AREOLINO SOARES BATISTA — CRC - PA. n. 0674.

CERTIFICADO DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1965, da PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA e COMÉRCIO, com os livros e documentos da sociedade e obtivemos as informações e explicações que necessitávamos. Em nossa opinião êste Balanço Geral demonstra a verdadeira situação da Sociedade naquela data, de acôrdo com as informações e explicações que nos foram fornecidas e conforme os livros.

(a) MOORE, CROSS & CIA. CCSP. 90
Rua São Bento, 200.
São Paulo.

HENRIQUE VIEIRA — C.R.C. — SP. 17.490
Contador Responsável

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo examinado o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1965, bem como a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e demais documentos, são de parecer que o referido Balanço seja aprovado pelos senhores Acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária.

(aa) JOHANNES GREGORIUS FELD. HENDRIK DUVEKOT. EDUARDO GRANDI.

(Reg. n. 894 — Dia 18.4.67).

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL AGRÍCOLA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., os resultados das operações do exercício de 1966, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1966, conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Como de costume, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Belém, Pa., 20 de março de 1967.

A Diretoria

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —		
IMOBILIZADO		
Imóveis	155.544.423	
Maquinismos e Acessórios	321.621.734	
Móveis e Utensílios	6.829.824	
Ações de Companhia	28.950.000	512.945.981
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		52.234.712
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas a Receber	24.456.031	
Almoxarifado	42.949.943	67.405.974
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Tesouro Nacional Empréstimo Compulsório	2.804.992	
Obrigações do Reaparelhamento Econômico	63.000	
Obrigações do Tesouro Nacional	821.180	
Obrigações da Eletrobrás	20.000	
Banco do Brasil S. A. C/F. I. T.	4.170.730	7.879.902
RESULTADO PENDENTE		
Prêmio de Seguro a Vencer	2.048.436	
Pagamentos Antecipados	279.269	2.327.705
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	40.000	
Matéria Prima de Terceiros	82.835.400	
Seguros Contratados	53.700.000	
Empréstimo Compulsório Lei 2973	532.925	137.108.325
	Cr$	779.902.599

— PASSIVO —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	460.000.000	
Reserva Legal	6.631.803	
Reserva Estatutárias	12.111.805	
Lucro em Suspenso	9.833.123	
Depreciações	61.170.468	
Saldo Correção Monetária do Imobilizado	6.590.768	
Reserva para Aumento de Capital — Lei 4069-B	22.362.699	578.700.666
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores	10.401.651	
Credores Diversos	20.906.050	
Dividendos a Pagar	27.600.000	58.907.701
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Reserva para Indenização Trabalhista		5.185.907
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	40.000	
Contrato de Seguro	53.700.000	
Acionistas c/Empréstimo Compulsório	532.925	
Beneficiamento de Matéria Prima	82.835.400	137.108.325
	Cr$	779.902.599

(aa) **Attila Alves Bebiano**
Presidente

Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

Alcides Patriolino de Albuquerque
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC PA. 1215

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— DESPESAS DO EXERCÍCIO —		
Gastos de Beneficiamento e Contas de Despesa		
Frações e Abatimentos, Perdas Diversas e Depreciações		323.462.892
Juros e Descontos		865.485
RESERVAS		
Legal	2.958.484	
Renovação de Maquinismo	2.958.484	
Garantia de Dividendos	2.958.484	
Aumento de Capital Lei 4069-B	19.169.699	
Lucro em Suspenso	331.539	28.376.690
DIVIDENDOS N. 20		
De 6% S/o Capital Social		27.600.000
	Cr$	380.305.067

— RECEITA DO EXERCÍCIO —	
Taxa de Beneficiamento de Borracha	375.239.248
Rendas Diversas	5.065.819
Cr$	380.305.067

(aa) **Attila Alves Bebiano**
Presidente

Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

Alcides Patriolino de Albuquerque
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC PA. 1215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1966, contas demonstrativas de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, Pa., 20 de março de 1967.

(aa) JOSÉ FERNANDES FONSÊCA
JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
ALCIR MEIRA.

(Reg. n. 897 — Dia 18-4-67)

ESCRITURA PÚBLICA

De Constituição da Sociedade por ações "Pecuária Santa Marina", Sociedade Anônima, como abaixo se declara.

Saibam quantos esta pública escritura virem que no ano da Era Cristã de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos dez (10) dias do mês de abril, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1º) — Dr. Vicente Sampaio Góes Neto, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Francisco Dias Velho n. 894, casa 14; 2º) — Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Francisco Dias Velho, n. 894, casa 14; — 3º) — Edmur da Costa Pimentel, brasileiro, casado, médico, e agricultor e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Luiz Gottschalk, n. 175; 4º — João Baptista Sampaio Góes, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de S.o Paulo, à Rua Baronesa de Itú, n. 560, 5º andar, apart. 51; 5º) — Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Francisco Dias Velho, n. 1.092; 6º) — Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente e domiliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Capú, n. 115; 7º) — Marina Piza de Sampaio Góes, brasileira, solteira, maior, professôra do ensino secundário oficial, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Baronesa de Itúí n. 560, andar, apt. 51: 8º) — Marina Helena Vieira Pimentel, brasileira, solteira, maior, acadêmica de direito, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Luiz Gottschalk n. 125; — os presentes conhecidos de mim Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; e, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acôrdo: — 1º) — que entre si, acordaram constituir, como de fato constituído fica, pela presente escritura pública, uma sociedade por ações, sob a denominação de PECUARIA SANTA MARINA SOCIED. ANÔNIMA, com sede e domicílio na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará; 2º) — que a sociedade anônima ora constituída, terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto Lei n. 2.627, de 1940, assim como pelas Estatutos Sociais a seguir transcritos, e demais leis aplicáveis à matéria. ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I, — da denominação sede, objeto e denominação: Artigo 1º: — Sob a denominação de PECUARIA SANTA MARINA S.A. fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; Artigo 2º: A sociedade tem sede e fôro na cidade de Barreira do Campo, distrito do município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais, em qualquer localidade dentro ou fora do território Nacional por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 3º) — A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em tôdas as suas modalidades, e a produção e comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, Artigo 4º). O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II) — Do Capital e Ações — Artigo 5º: O capital social é de NCr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais oriundas das Leis de Incentivos Fiscais Vigentes na Amazônia (lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966). Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sôbre o seu valor nominal; Parágrafo 4º) Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações o restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; Capítulo III — Da Administração — Artigo 6º: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, sendo Um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos sendo facultada a reeleição; Parágrafo 1º — Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias, da sociedade, próprios ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no terreno de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servir: Parágrafo 2º — Vagando o cargo de um Diretor o outro caso julgue necessário, escolherá um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá, novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandado do Diretor substituto. Parágrafo 3º — No impedimento ou ausência de um dos Diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro; Artigo 7º — Compete a Diretoria: a) resolver sôbre a aplicação dos fundos sociais, administrativos e fiscalizar todos os negócios da Sociedade inclusive contrair obrigações. adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar sôbre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente o relatório sôbre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus têrmos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e Disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo único. — Todo ato que signifique transação, renuncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter a assinatura isolada ou conjunta dos Diretores Artigo — 8º — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e tôdas as vêzes que os interêsses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; Artigo 9º — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5%. (cinco por cento) sôbre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no art. 134 do Dec. Lei 2.627, de 29.9.40; Artigo 10. — compete ao Diretor Presidente: a) a representação da sociedade em tôdas as suas relações com terceiros, em Juizo ou fora dêle; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade; Artigo 11º — Compete ao Diretor Superintendente: a) representação da sociedade em tôdas as suas relações com terceiros. em juizo ou fora dêle; b) substituir o diretor presidente em tôdas as ausências ou impedimentos: c) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; d) nomear, em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes atos e operações que poderão praticar; Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 12º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 13º — Para todos o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinàriamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer dêles. Parágrafo único. — O Conselho Fiscal, reunir-se-á extraòrdinàriamente, sempre que solicitado, ou necessário. Artigo 14º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral ordinária pela Assemb. digo ordinária que os eleger, à razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo 15º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinàriamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinàriamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único. — A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que indicará um acionista para presidí-la podendo êle próprio presidir a Assembléia havendo a aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da Assembléia Geral, convidará um acionista para secretário, processando a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição — Artigo 16º — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuido: a) 5% para a constituição do fundo de reserva Legal, até que êste alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de Participação dos Empregados, nos lucros da Emprêsa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo dêste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para constituição de Reservas Especiais; d) 5% para atender a Remuneração Variável dos Diretores a que sòmente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sôbre o capital social; e) 6% sôbre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5º e parágrafo 3º dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído, como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Parágrafo 1º) 30% da importância correspondente ao

fundo aludido na letra "b", serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo dêste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços, assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo 2º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" dêste artigo far-se-á obrigatòriamente, no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a êsse fundo. A êle concorrerão os empregados que, na data do balanço, respectivo, já mantivessem relação de emprêgo com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acôrdo com os critérios pre-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 17º — No caso de dissolução da Sociedade à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 18º — As omissões dos presentes Estatutos serão regulados pelas disposições do decreto lei 2.627, de 26 de setembro de 1940 e pela legislação que lhe fôr aplicável. Terceiro) — Que o Capital social de NCr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) representados por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas do valor de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma foi subscrita pelas partes contratantes da seguinte forma: — Vicente Sampaio Góes Neto subscreveu 1.000 (mil) ações, no valor de .... NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos); Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes, subscreveu 400 ações no valor de .... NCr$ 400,00; Edmur da Costa Pimentel, subscreveu 100 (cem) ações no valor de NCr$ 100,00; João Baptista Sampaio Góes, subscreveu 100 ações no valor de NCr$ 100,00; Waldemar Bianchi, subscreveu 100 ações no valor de NCr$ 100,00; Paulo Edmur Vieira Pimentel, subscreveu 100 ações no valor de NCr$ 100,00; Marina Piza de Sampaio Góes, subscreveu 100 ações no valor de NCr$ 100,00 e Maria Helena Pimentel, subscreveu 100 ações no valor de NCr$ 100,00; Quarto — Que cada subscritor acima mencionado, integralizou em moeda corrente nacional 10% do valor das ações subscritas, mediante depósito efetuado nos têrmos da legislação em vigor no Banco do Brasil S/A., na agência de Belém do Pará, Estado do Pará, de acôrdo com o documento que a mim Tabelião foi exibido do seguinte teor: — Banco do Brasil S/A. J.b — Belém (P.A), 27 de março de 1967; Recebemos de Vicente Sampaio Góes Neto, a quantia de duzentos cruzeiros novos (NCr$ 200,00), valor referente ao recolhimento previsto em lei, relativa a subscrição do Capital inicial da PECUARIA SANTA MARINA S/A. Banco do Brasil S/A., autenticação mecânica n. 197, março 27 — 67; assinaturas, Agis Bechir Elias e Manoel dos Santos Pereira, Quinto — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar o saldo subscrito até o dia 30 de abril do corrente ano de 1967, em moeda corrente nacional; Sexta — que para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída, êles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados, os seguintes: Para a Diretoria: — Diretor-Presidente, Edmur da Costa Pimentel; já qualificado nesta escritura; Diretor-Superintendente: Vicente Sampaio Góes Neto, já qualificado nesta escritura. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Sérgio Assumpção de Toledo Piza; brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Pirajú, Estado de São Paulo, à Av. Ruy Barbosa Lima, n. 808; Eduardo de Cerqueira Cesar, brasileiro, casado, Oficial do Exército Brasileiro, advogado e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Valença n. 62; e Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado, banqueiro e pecuarista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Braz de Aguiar, n. 50; para membros suplente do Conselho Fiscal, Waldemar Bianchi, já qualificado, nesta escritura; Roberto Verissimo Torres, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bel. Cintra, n. 741, apt. 22 e José Edgard da Cunha Bueno, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Mário Ferraz, 221. Sétimo — Que para a remuneração da Diretoria, fixamos os honorários de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, para cada um dos Diretores, e para o Conselho Fiscal a importância de NCr$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) para cada Conselheiro em exercício, por cessão a que comparecer. Oitava — Que assim, cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos, transcritos nesta escritura, êles outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram constituída a PECUARIA SANTA MARINA SOCIEDADE ANONIMA, ficando a diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. E, de como assim o disseram do que dou fé. E, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura a mim hoje distribuída, a qual depois de feita foi-lhes lida, aceite às testemunhas, acharam conforme, aceitaram, e assinam com as testemunhas presentes que são: Vitorio Fausto Ferreira e Moacir Livinalli, brasileiros, maiores, funcionários dêste Cartório, meus conhecidos, dou fé. Eu, Alvaro Fagioli Muniz, escrevente habilitado, lavrei sob minuta. — E eu, Hildeberto Vieira de Melo, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) — Vicente Sampaio Góes Neto — Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes. — Edmur da Costa Pimentel. — João Baptista Sampaio Góes. — Waldemar Bianchi. — Paulo Edmur Vieira Pimentel. — Marina Piza de Sampaio Góes. — Marina Helena Vieira Pimentel. — Vitorio Fausto Ferreira. — Moacir Livinalli. (Legalmente selada). Nada mais. Trasladada em 12 de abril de 1967. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Of. maior, fiz datilografar, conferi, subscrivi, dou fé e assino em público e raso.

em test. A.M.P. da verdade.

(a) ALFREDO DE MOURA PIMENTA — Oficial maior.

D. NCr$ 40,00.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A. — NCr$ 20,00 — Pagou os emolumentos na verba na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 14 de abril de 1967

(a) Assinatura ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 14 de março de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo seis (6) folhas de ns. 1770/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou nº ordem de arquivamento o n.º 581/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de abril de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 909 — Dia 18.4.67)

CURTUME GURJÃO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

De acôrdo com a lei vigente e de nossos Estatutos convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social sita à Rua Conceição n. 126, nesta cidade, afim de deliberarem o seguinte:

a) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal", referentes ao exercício de 1966;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 903 — Dias 18, 19 e 20-4-67).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente na sede social, à Praça da Bandeira, 28 às 18 horas, para deliberarem sôbre: Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1966; Eleição do Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém (Pa), 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 910 — Dias — 18, 20 e 23.4.67).

CURTUME AMERICANO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas do CURTUME AMERICANO S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 do corrente às 15 horas, na sede social da Emprêsa, sita à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 549, nesta cidade, afim de tratarem sôbre o seguinte: Apreciação e aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1966, terminado e encerrado em 31 de dezembro de 1966, compreendendo o Balanço Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e o que mais ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 893 — Dias 18, 19 e 20-4-67)

FALÊNCIA DE FERREIRA GOMES FERRAGISTA S. A.

Juízo da 1a. Vara — "Cartório Pepes"

QUADRO SUPLEMENTAR DE CREDORES

CREDOR DOMICILIO NATUREZA VALOR TOTAL ABS:

Crédito Quirografário:

Ieda Figueira — Belém Saldo credor NCr$ 5.005,90

Belém, 18 de abril de 1967

(a) Ilegível

Juiz de Direito da 1a. Vara

Emanuel Monteiro de Carvalho

Síndico da Massa Falida de Ferreira Gomes Ferragista S. A.

(Reg. n. 912 — Dia 18.4.67)

PEDRO CARNEIRO, S|A — INDUSTRIA E COMERCIO

Senhores Acionistas:

O quarto Balanço da Emprêsa é apresentado a Vv. Ss. em ocasião altamente significativa.

Está a fábrica, instalada em Icoaraci, em funcionamento, marcando assim, o término dos trabalhos de implantação desta indústria, que se enquadra indubitàvelmente, no sistema industrial amazônico como das melhores e mais elogiadas, valendo como um atestado da capacidade realizadora da terra e de sua gente. A implantação da "Pedro Carneiro S|A — Indústria e Comércio", com a montagem de tôda a maquinária e seu consequente, funcionamento em tempo realmente curto, são fatos que nos compensam de todo o esfôrço dispendido nestes quatro anos, desde que se constituiu a emprêsa até o complexo civil-industrial que se ergue no panorama da rodovia de Icoaraci, contribuindo marcantemente para a transformação daquela área em um distrito industrial da cidade.

Os números do Balanço que ora apresentamos ao elevado julgamento de Vv. Ss. atestam o crescimento vertiginoso do empreendimento a começar pelo capital social, aumentado de Cr$ 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 1.319.980.000 (hum bilhão trezentos e dezenove milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros) inclusive com o concurso dos incentivos fiscais proporcionados pelo Govêrno Federal.

O Ativo Imobilizado já consigna as aquisições do período final da implantação no que diz respeito ao equipamento e parte da instalação elétrica, móveis e utensílios, além das obras civis da unidade fabril, pràticamente acabadas, inclusive a tempo de receber todo o maquinário importado de Belfast, Irlanda do Norte, fornecido por James Mackie & Sons Limited.

Nesta fase, pagou a emprêsa o ônus de todos os grandes empreendimentos industriais que se implantam na Amazônia, realizando maior desembôlso em várias despesas, das quais é exemplo cabal o alto custo do frete do equipamento importado que correspondeu, por si só, isto no exercício em apreço, a cêrca de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

As dificuldades financeiras encontradas, muito frequentes em empreendimentos da natureza desta emprêsa, foram tôdas vencidas, e podemos haje apresentar uma obra realmente apreciável, estruturada técnica e operacionalmente, dentro da lógica e levando em conta os fatores de pfrodutividade e racionalização do trabalho, assim como uma emprêsa solidifcada em seu conceito econômico e financeiro, inclusive e notadamente no exterior, como bem atestam as aquisições do equipamento industrial em Belfast, cujas obrigações de pagamento estão sendo atendidas nos prazos devidos.

E a "Pedro Carneiro, S|A — Indústria e Comércio um empreendimento que, pelo espírito, pelo projeto e pela realização se enquadra perfeitamente nas perspectivas amazônicas de desenvolvimento. O melhor atestado se encontra no valioso apoio recebido da extinta Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, hoje Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, do Banco da Amazônia S|A, do Govêrno do Estado do Pará, do Banco do Estado do Pará e da rêde bancária particular, os quais avaliaram em tôda a sua profundidade, a projeção da iniciativa como fonte de desenvolvimento de uma região para qual tem dedidcado o melhor esfôrço e patriótica atuação.

Senhores Acionistas:

Submetendo-nos ao elevado julgamento de Vv. Ss., temos convicção do esfôrço realizado e perfeita noção dos resultados alcançados.

Acreditamos, sem excessivo otimismo, que a "Pedro Carneiro S|A, Indústria e Comércio" se ergue ao nível das melhores indústrias regionais e se projeta, ao início de seu funcionamento, como unidade das mais válidas para o crescimento da riqueza e a valorização da Amazônia.

Belém, 30 de novembro de 1966.

(aa) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**, diretor-presidente
Irapuan de Pinho Salles Filho, diretor-superintendente
Paulo de Campos Corrêa, diretor
Hilário Coimbra, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966

—A T I V O—

Imobilizado		
Imóvel de Uso Próprio	67.793.850	
Obras em Construção	654.530.801	
Benfeitorias	71.086	
Maquinismos e Acessórios	2.252.788.306	
Equipamento Elétrico	56.929.123	
Móveis e Utensílios	58.623.541	
Veículos	20.000.000	
Ferramentas	20.418.919	
Reavaliações	157.113.426	
Importação de Máquinas	410.067.630	
Instalação Elétrica	138.275.402	3.936.612.084
Disponível		
Caixa	29.311.633	
Bancos	35.350.129	64.661.762
Realizável		
a curto prazo		
Operações de Compra	401.238	
Acionistas, c|Capital a Realizar	79.550.000	
Matéria-Prima	160.000.000	
Caução Transitória	200.000	
Sub-total	240.151.238	
a longo prazo		
Obrigações do Tesouro	327.920	
Cota Restituível do Impôsto de Renda	16.595	240.495.853
Pendente		
Encargos de Instalação a Ressarcir		308.529.507
Sub-total		4.550.299.206
Compensado		
Ações Caucionadas	2.500.000	
Seguros Contratados	1.065.000.000	1.067.500.000
Total do ATIVO		Cr$ 5.617.799.206

Belém (Pá), 26 de dezembro de 1966.
por: "Pedro Carneiro, S|A — Indústria e Comércio"
(aa) **Pedro Carneiro**
Irapuan de Pinho Salles Filho
(a) **Antonia Maria Ribeiro**
Téc. em Contabilidade CRC PA — 0730

—P A S S I V O—

Exigível		
a curto prazo		
Contas a Pagar	17.720.215	
Duplicatas a Pagar	6.130.987	
Impôsto Sindical	97.457	
Impôsto de Renda, c|Retenção na Fonte	431.949	
Previdência Social	63.719	
Títulos Descontados	281.000.000	

Sub-total		305.444.327
a longo prazo		
Promissórias a Pagar	566.000.000	
Letras de Câmbio a Pagar	2.341.761.453	3.213.205.730
Não Exigível		
Capital	1.319.980.000	
Fundo de Correção Monetária	17.113.426	1.337.093.426
Sub-total		4.550.299.206
Compensado		
Caução da Diretoria	2.500.000	
Seguros Contratados	1.065.000.000	1.067.500.000
Total do PASSIVO		Cr$ 5.617.799.206

Belém (Pa), 22 de dezembro de 1966.
por: "Pedro Carneiro, S|A — Indústria e Comércio"
(aa) **Pedro Carneiro**
Irapuan de Pinho Salles Filho
(a) **Antonia Maria Ribeiro**
Téc. em Contabilidade CRC-PA — 0730

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966

—DÉBITO—

Previdência Social		6.727.248
Despesas Gerais		186.507.689
Salário Família		2.260.849
Encargos de Juros e Descontos		18.843.042
Prejuízos		23.00
Total do DÉBITO	Cr$	214.371.829

—CRÉDITO—

Rendas Diversas		1.421.653
Receita de Juros e Descontos		8.742.423
Receita de Frações e Abatimentos		102.234
Encargos de Instalações a Ressarcir		204.105.518
Total do CRÉDITO	Cr$	214.371.828

Belém (Pa), 22 de dezembro de 1966.
por: "Pedro Carneiro, S|A — Indústria e Comércio"
(aa) **Pedro Carneiro**
Irapuan de Pinho Salles Filho
(a) **Antonia Maria Ribeiro**
Téc. em Contabilidade CRC-PA — 0730

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral da "Pedro Carneiro S. A. — Indústria e Comércio", Belém, Pará, levantado em 30 de novembro de 1966, que apresenta uma soma total de Cr$ 5.617.799.206 (cinco bilhões seiscentos e dezessete milhões setecentos e noventa e nove mil duzentos e seis cruzeiros) e a correspondente conta de Lucros e Perdas do exercício findo na mesma data, totalizando Cr$ 214.371.828 (duzentos e quatorze milhões trezentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros). Efetuamos os exames e contrôles usuais em auditoria até uma extensão que julgamos necessários.

Somos de parecer que o referido balanço reflete a situação econômico-financeira da Emprêsa naquela data, de acôrdo com os livros e documentos examinados e normas usuais.

Walter Heuer
Sociedade Técnica em Contabilidade Industrial Ltda.
C.R.C. — SP — 334
Ass.: Walter Heuer
Contador Público Certificado
Membro do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil
Contador CRC — IS. SP. — 191 — Economista CREP — 924

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Pedro Carneiro, S|A — Indústria e Comércio", reuniram-se na sede social da mesma, a fim de cumprindo determinações legais e estatutárias, analisarem o balanço, conta de Lucros e Perdas, relatório e contas da diretoria.

Após minucioso exame dos documentos já enumerados chegaram à conclusão unânime, de que tudo estava na mais perfeita ordem, motivo por que sugerem a Vv. Ss. que os aprovem na íntegra.

Belém (Pa), 27 de janeiro de 1967.
(aa) **José Lobato de Oliveira**
Alexandrino Moreira Gonçalves
(Reg. n. 873 — Dia 18.4.67)

MANUEL PINTO DA SILVA, S/A
Construções, Comércio e Indústria
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de "Manuel Pinto da Silva S/A" — Construções, Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 16 horas do dia 25 de abril de 1967, em sua sede social, sita à Av. Nazaré, n. 48, afim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício de 1966;
b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 67/69;
c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1967.
(a) **Manuel Pinto da Silva**, Presidente.
(Reg. n. 89 3— Dias 18, 19 e 25-4-67).

INTERCONTINENTAL, S/A. — CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCRÉDITOS)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1a. Convocação

Ficam os senhores acionistas da INTERCONTINENTAL, S/A — CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCRÉDITOS), convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 do mês de abril de 1967, às 9,30 horas na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 3o. andar, sala 303-A, fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação das contas da Diretoria, referentes ao exercício social, encerrado a 31-12-1966, compreendendo o balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleição do novo Conselho Fiscal para o exercício corrente, fixando os honorários para seus membros efetivos; e
c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 10 de abril de 1967.
(a) **Edilson Moura Barroso**, Diretor.
(Reg. n. 816 — Dias 18, 19 e 20-4-67).

REFRIGERANTES GAROTO, INDUSTRIA E COMERCIO S|A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Pela presente, convocamos os senhores acionistas desta emprêsa, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rua São Boaventura 51/6, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal; tudo referente ao exercício de 1966;
b) Eleição dos membros da Diretoria e suplentes, fixação dos honorários dos efetivos;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, fixação dos honorários dos efetivos;
d) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1967.
(a) **Emmanuel Bitencourt Resque**, Presidente.
(Reg. n. 884 — Dias 18, 19 e 20-4-67)

CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas de CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dez horas do dia vinte e seis (26) do corrente, na sede social na cidade de Castanhal, neste Estado, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;
b) Ratificação da escolha dos peritos para avaliação de bens a serem incorporados à emprêsa;
c) Ratificação da escolha dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967;
d) Ratificação da substituição de um Diretor, de acôrdo com o artigo 12. dos Estatutos Sociais;
e) Aumento de Capital;
f) O que ocorrer.

Castanhal, (Pa), 18 de abril de 1967.

Oscar Faria Pacheco Borges
Diretor

(T. n. 11.489 — Reg. n. 917 — Dias 18, 19 e 20.4.67).

INDUSTRIAS JORGE CORREA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente na sede social, à rua Dr. Paes de Carvalho, n. 648, às 13 horas, para deliberação sôbre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967

A Diretoria

(Reg. n. 867 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 868 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

INDUSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA (INASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o resultado das operações do exercício de 1966, constantes do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acrescentados de notas explicativas

Belém (Pa.), 17 de março de 1966.

(a) **DIRETORIA**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO (Nota 1)			NÃO EXIGÍVEL		
Imóveis	209.196.387		Capital (Nota 3)		
Máquinas e Equipamentos	542.826.422		Autorizado	4.000.000.000	
Móveis e Utensílios	50.398.671		Subscrito	1.194.416.000	
Obras em Andamento	816.594.571		Não Integralizado	79.200.000	
	1.619.016.051		Integralizado	1.115.216.000	
Reserva para Depreciações	165.005.711	1.454.010.340	Reserva Legal	4.179.691	
DISPONÍVEL			Reservas Estatutárias	6.666.879	
Caixa e Bancos		243.333.077	Saldo da Correção Monetária do Imobilizado	3.528.973	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Reserva para Aumento de Capital — Lei 4.069 B (Nota 4)	9.413.000	
Contas a Receber	36.293.109		Lucros em Suspenso (Nota 5)	14.997.699	1.154.002 242
Estoques (Nota 2)	57.291.799		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Matéria Prima de Terceiros em Beneficiamento	524.903.341	613.488.249	Fornecedores	24.559.542	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Credores Diversos	61.425.451	
Subscrições Compulsórias, Depósitos e Caução	3.589.401		Contas a Pagar	3.771.716	
Banco do Brasil S/A — Fundo Indenização Trabalhista (N. 8)	5.839.530	9.433.931	Participação dos Empregados (Nota 6)	2.856.781	
PENDENTE			Credores por Matéria Prima em Beneficiamento	524.903.341	617.516 831
Prêmios de Seguro a Vencer	3.133.290		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Pagamentos Antecipados	1.791.644	4.924.934	Adela Investimento Co. (Nota 7)	551.500.000	
		2.330.245 531	Reserva para Indenizações Trabalhistas (Nota 8)	7.226.458	558.726.458
COMPENSADO					2.330.245.531
Ações Caucionadas	400.000		COMPENSADO		
Seguros Contratados	74.000.000		Caução da Diretoria	400.000	
Empréstimo Compulsório — Lei 2.973	1.387.870		Contratos de Seguros	74.000.000	
Encomenda de Máquinas e Equipamentos	1.996.500.000		Acionistas c/Empréstimo Compulsório	1.387.870	
Contrato de Financiamento	5.727.500.000	7.739.787.370	Máquinas e Equipamentos Encomendados	1.996.500.000	
	Cr$ 10.120.033.401		Financiamento Contratado	5.727.500.000	7.799.787.870
				Cr$ 10.130.033.401	

(aa) **Átila Alves Bebianno**
Diretor Superintendente

Manoel Garcia
Diretor Comercial

Décio Guidi
Diretor Financeiro

Franz Gauch
Diretor Industrial

Alcides Patriolino de Albuquerque
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC — Pa. 1215

DEMONSTRAÇAO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" E "LUCROS EM SUSPENSO" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— DÉBITO —			— CRÉDITO —	
Gastos de Beneficiamento e Despesas de Administração		253.184.673	Taxa de Beneficiamento de Borracha	343.478.436
Juros e Descontos		1.165.433	Rendas Diversas	371.687
Impostos pagos no Exercício	6.422.077			
Menos — Apropriados para Obras em Andamento	1.102.042	5.320.035	SALDO ANTERIOR	343.850.123
Depreciações		60.523.116	Lucro do Exercício — Conforme acima	1.942.044
Perdas Diversas		581.050		23.075.816
Lucro líquido do Exercício — Transportado abaixo		23.075.816		
		343.850.123		343.850.123
Apropriações do Lucro Líquido				
Reserva Legal		1.401.790		
Reserva para Renovação de Maquinismos		1.401.790		
Participação dos Empregados		2.803.581		
Reserva para Aumento de Capital (Lei 4.069-B)		9.413.000		
SALDO em 31 de dezembro de 1966		14.997.699		
Cr$		30.017.860	Cr$	30.017.860

(aa) **Attila Alves Bebianno**
Diretor Superintendente

Manoel Garcia
Diretor Comercial

Décio Guidi
Diretor Financeiro

Franz Gauch
Diretor Industrial

Alcides Patriolino de Albuquerque
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC — Pa. 1215

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31-12-66

NOTA 1 — IMOBILIZADO

O ativo imobilizado está demonstrado pelo custo mais correções monetárias procedidas anualmente segundo o determina a legislação em vigor que também prescreve que as reservas para depreciação devem ser corrigidas. Em 31 de dezembro de 1966 o imobilizado compreende:

	Custo Cr$	Correção Monetária Cr$	TOTAL Cr$
Imóveis	51.136.512	158.059.875	209.196.387
Maquinismos e equipamentos	100.675.389	442.151.033	542.823.422
Móveis e utensílios	23.155.783	22.242.888	50.398.671
	180.017.624	622.403.796	802.421.480
Reserva para Depreciação	107.324.795	57.680.916	165.005.711
	72.692.839	564.722.880	637.415.769
Obras em andamento	816.594.571		816.594.571
	889.287.430	564.722.880	1.454.010.340

A correção monetária procedida durante o ano, no valor líquido de Cr$ 125.454.356, foi utilizada para o aumento de capital juntamente com uma parcela de Cr$ 545.634 do saldo de correções monetárias procedidas em exercícios anteriores.

A companhia vem calculando depreciações sôbre o custo e sôbre as correções monetárias do equipamento em uso. No exercício anterior, segundo os critérios fiscais, a companhia calculou as depreciações sôbre as correções monetárias do imobilizado na base de 70% do valor das correções. Se, durante o exercício, o mesmo critério tivesse sido utilizado as depreciações debitadas aos resultados teriam sido menores por aproximadamente ..... Cr$ 8.400.000.

A companhia, durante o exercício iniciou a construção de uma nova unidade industrial. O custo dessa unidade é estimado em cerca de 9 bilhões de cruzeiros. O financiamento da nova unidade está previsto para ser atendido pelos seguintes recursos:

	Milhões de cruzeiros
Empréstimo obtido do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	5.176
Empréstimo obtido da ADELA Investimento Co. (Nota 7)	550
Recursos de acionistas, incluindo depósitos na SUDAM (Lei 5174/66)	3.274
	9.000

O contrato de empréstimo com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico foi assinado em 30 de dezembro de 1966. O contrato estabelece que o empréstimo é garantido por uma hipoteca sôbre todo o imobilizado da companhia, inclusive sôbre os equipamentos previstos no projeto. O empréstimo será resgatado em 10 parcelas semestrais, vencendo a primeira em 15 de junho de 1969, e está sujeita a juros de 12% ao ano mais correção monetária segundo fórmula estabelecida, e é acrescido ainda de uma taxa de fiscalização de 0,5% durante o prazo de carência e de 0,25% a partir do início da amortização.

A nova unidade industrial deverá estar em operação durante o ano de 1968.

Os desembolsos já efetuados no desenvolvimento da execução do projeto estão sendo debitados à conta obras em andamento. Partes das despesas administrativas consideradas como referentes ao projeto estão sendo também apropriadas para obras em andamento. O total de Cr$ 816.594.000 já desembolsado compreende:

	Milhares de cruzeiros
Elaboração do projeto	41.283
Serviços de terraplenagem e desmatamento	7.963
Construção do trapiche	28.628
Construção da casa de hóspedes	20.303
Despesas diretas relacionadas com o projeto	105.913
Adiantamento para compra de equipamento e para serviços relacionados com o projeto	582.684
Despesas administrativas apropriadas	29.810
	816.594

NOTA 2 — ESTOQUES

Os estoques compreendem:

	Milhares de cruzeiros
Estoques de materiais e suprimentos	38.297
Combustível e lubrificantes	16.994
	57.291

Os estoques estão valorizados pelo custo médio de compra que é inferior ao preço de reposição.

NOTA 3 — CAPITAL

Em 25 de março de 1966 o capital foi aumentado por .... Cr$ 126.000.000 mediante a iscorporação da correção monetária do imobilizado (Nota 1).

Por Assembléia Geral de acionistas realizada em 20 de outubro de 1966 foi autorizado o aumento de capital até ..... Cr$ 4.000.000.000 ficando a subscrição do aumento a critério da Diretoria. Subsequentemente, a Diretoria autorizou a subscrição de Cr$ 468.416.000.

Em 31 de dezembro de 1966 o capital subscrito, composto de ações do valor nominal de Cr$ 1.000 cada, compreende:

Ações ordinárias, nominativas	1.076.415
Ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto	118.001
	1.194.416

NOTA 4 — RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL — LEI 4069 B

A companhia teve reconhecido pela SUDAM o direito à isenção total dos impostos de renda sôbre os lucros operacionais, devendo, no entanto, o montante correspondente ao impôsto que de outra forma seria pagável, ser transferido para uma reserva para aumento do capital.

NOTA 5 — LUCROS EM SUSPENSO

A aplicação dos princípios contábeis geralmente aceitos não demonstra, na íntegra, os efeitos das condições inflacionárias e, consequentemente, as informações apresentadas por demonstrações financeiras preparadas em têrmos de cruzeiros históricos estão incompletas. Para uma demonstração adequada dos resultados do exercício deve levar-se em consideração não sòmente as provisões para depreciação em têrmos do atual poder aquisitivo da moeda, mas, também, o efeito da desvalorização da moeda sôbre o excesso dos ativos monetários sôbre os passivos no início do exercício e também sôbre os novos capitais introduzidos na emprêsa durante o exercício.

Tomando por base os coeficientes de desvalorizações da moeda durante o ano de 1966, os lucros do ano teriam de ser reduzidos por cêrca de Cr$ 25.000.000, dos quais Cr$ 22.000.000 correspondem à deficiência de depreciação e Cr$ 3.000.000 correspondem à perda sofrida sôbre o excesso dos ativos monetários sôbre as exigibilidades no início do exercício.

NOTA 6 — PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS

De acôrdo com os estatutos, do lucro líquido do exercício deverá ser destacada uma parcela de 10% que deverá ser desembolsada durante o exercício seguinte, nas seguintes bases:

40% da parcela para gratificações aos empregados segundo regulamento a ser aprovado pela Diretoria, levando em consideração o critério de proporcionalidade quanto ao tempo de serviço efetivo e remuneração percebida;

60% da parcela para fins de assistência social em benefício dos empregados.

NOTA 7 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Em outubro de 1966 a companhia assinou um contrato de investimento com ADELA Investimento Co. no valor de ..... Us$ 250.000,00, recebidos em dezembro de 1966. O empréstimo vence juros de 9 1/2% ao ano. As condições de pagamento são as seguintes:

a) O principal será pago trimestralmente em 8 parcelas iguais, sendo a primeira vencível a partir de 1 de dezembro de 1968.

b) Os juros devem ser pagos trimestralmente a partir de 1º de março de 1967.

Em 13 de fevereiro de 1967 a taxa oficial foi elevada para Cr$ 2.715 por Us$ 1,00, aumentando por aproximadamente ..... Cr$ 127.000.000 o equivalente em cruzeiros, da obrigação de ..... Us$ 250.000,00 exigente em 31 de dezembro de 1966. Essa diferença de câmbio será incorporada ao imobilizado.

NOTA 8 — RESERVA PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

Indenizações devem ser pagas aos empregados no caso de dispensa sem justa causa.

Anteriormente a 31 de dezembro de 1966 as companhias eram obrigadas a constituir uma reserva de uma pequena parcela das indenizações que poderiam ser devidas.

A partir de 1 de janeiro de 1967 pràticamente todo o passivo referente às indenizações trabalhistas está coberto por uma contribuição sôbre a fôlha de pagamento.

A companhia não constitui provisão para a parcela das indenizações referentes ao período anterior a 31 de dezembro de 1966 e não coberta pela reserva anteriormente constituída.

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral de INDUSTRIAS NOVA AMÉRICA S. A. (INASA) em 31 de dezembro de 1966 e a correspondente Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e "Lucros em Suspenso" do ano findo nessa mesma data. Este foi o primeiro exame das demonstrações financeiras da companhia efetuado por auditores independentes. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extenção que julgamos necessária segundo as circunstâncias, exceto quanto ao mencionado no parágrafo seguinte.

As instruções para nosso exame foram confirmadas posteriormente a 31 de dezembro de 1966. Por êsse motivo não acompanhamos o levantamento físico dos estoques no início e no encerramento do exercício. Entretanto, mediante a aplicação de outros procedimentos de auditoria constatamos que os valores atribuídos aos estoques naquelas datas foram adequadamente determinados.

Somos de parecer que o referido balanço geral e correspondente demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e "Lucros em Suspenso" são fidedignas demonstrações da situação financeira de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S. A. (INASA) em 31 de dezembro de 1966 e dos resultados das operações do ano, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados, mas os efeitos das condições inflacionárias sôbre os resultados das operações, explicados na Nota 5, devem ser levados em consideração. Os princípios de contabilidade foram aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior exceto quanto à alteração, que aprovamos, nas bases de cálculos des depreciações da correção monetária do imobilizado explicada na Nota 1.

(a) PRICE WATERHOUSE PEATT & CO.
Inscrição CRC — PE N. 50

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA), tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1966, contas demonstrativas de "Lucros e Perdas" e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, Pa., 17 de março de 1967.

(aa) CÉCIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
JOSÉ FERREIRA COSTA
JOSÉ FERNANDES FONSECA

(Reg. n. 896 — Dia 18-4-67)

FARINHAS IGAÇU S|A. (FARISA)

Assembléia Preliminar de Constituição

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente os senhores subscritores do Capital de FARINHAS IGAÇU S. A., (FARISA), em organização, para a Assembléia Geral preliminar de constituição, a realizar-se no dia 26 de Abril, às 10 horas, à Av. Governador José Malcher, n. 1751 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

A) Proposta de alguns subscritres para realização e integralização de parte do capital da sociedade, em bens a serem devidamente avaliados;

B) Eleição ou escollha dos peritos que devem proceder a respectiva avaliação, na forma da lei.

Belém, 10 de abril de 1967.

Os organizadores.

(T. n. 11.480 — Reg. n. 360 — Dias 14, 15 e 18.4.67)

LOJAS RYDAN S|A

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de Lojas Rydan S. A., convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social sita à Rua Santo Antônio 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1966;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1967.

LOJAS RYDAN S. A.

a Diretoria

(Reg. n. 835 — Dias — 13, 14 e 18.4.67)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada pelo doutor Flávio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido os acionistas representando mais de 2|3 do capital Social da emprêsa com direito a voto,, havendo, portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o senhor João Ribeiro o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o edital de convocação, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 30 e 31-3 e 4-4-67, cujo teor é o seguinte: "CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de abril de 1967, às 9 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia; b) — Aprovação de pedido de demissão de Diretor e eleição de novo Diretor; c) — Alteração dos Estatutos Sociais; d) — Outros assuntos de interêsse da sociedade. Barreira do Campo, 27 de março de 1967. (a) Flávio Pinho de Almeida — Diretor-Presidente". Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes têrmos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia habilitado várias emprêsas a subscreverem ações preferenciais nominativas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, consoante ofício da SUDAM n. 436|67 — DAI de 30 de março de 1967, na forma da Lei n. 5.174|66, VIMOS PROPOR-VOS o aumento do Capital Social de nossa emprêsa, de NCr$ 2.432.990,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa cruzeiros novos) para NCr$ 3.168.583,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), mediante a subscrição de 735.593 (setecentas e trinta e cinco mil quinhentas e noventa e três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de subscrição, nas seguintes proporções: Banco de São Paulo S. A., com sede à Rua 15 de Novembro n. 247, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02030|67 subscreverá ações no no valor de NCr$ 147.167,00 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e sete cruzeiros novos); Bic-Indústria Esferográfica Brasileira S. A., com sede à Avenida Mofarrej n. 1174 — São Paulo — SP — habilitada pelo processo n. 02035|67 subscreverá ações no valor de NCr$ 43.463,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros novos); Braseixos Rockwell S. A., com sede à Rua João Bricola n. 24, 20o. andar, São Paulo - SP -, habilitada pelo processo n. 02030|67 subscreverá ações no valor de NCr$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos); Bardella S. A. Indústrias Mecânicas, com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02037|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 78.866,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros novos); Bardella S. A. Comércio de Aço e Ferro, com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02041|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos); Bardella Borriello Eletromecânica S. A., com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02028|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta cruzeiros novos); Cia. João Alonso de Automóveis, com sede à Praça das Américas n. 164 — Catanduva — SP —, habilitada pelo processo n. 02576|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 7.710,00 (sete mil sètecentos e dez cruzeiros novos); Café Despolpado S. A. — Comissários e Exportadores, com sede na Rua do Comércio n. 55 — 3º. andar, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02030|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 304,00 (trezentos e quatro cruzeiros novos); Cobrasma S. A. — Indústria e Comércio, com sede à Rua João Bricola n. 24, 20º andar, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02031|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros novos); Cia. Mogiana de Armazéns Gerais, com sede à Rua do Comércio n. 55, 4º andar — Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02034|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos); Cia. Santa Rita de Automóveis, com sede na Avenida Cinco n. 448, Fernandópolis — SP —, habilitada pelo processo n. 02577|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos); Cia. Novo Horizonte de Automóveis, com sede à Rua Trajano Machado n. 920, Novo Horizonte — SP —, habilitada pelo processo n. 02573|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois cruzeiros novos); Cia. João Alonso de Automóveis, com sede à Praça das Américas n. 164, Catanduva — SP —, habilitada pelo processo n. 02582|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos); Cia. Santa Rita de Automóveis, com sede à Avenida Cinco n. 448, Fernandópolis — SP —, habilitada pelo processo n. 02578|67,

subscreverá ações no valor de NCr$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta cruzeiros novos); Dinovo S. A. — Comércio de Automóveis, com sede à Rua Duque de Caxias n. 38 — Novo Horizonte — SP —, habilitada pelo processo n. 02575|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa cruzeiros novos); Diana Produtos Técnicos de Borracha S. A., com sede à Estrada do Vergueiro n. 4545 em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02039|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 11.306,00 (onze mil trezentos e seis cruzeiros novos); Editora Gazeta Mercantil S. A., com sede à Rua São Bento n. 370 em São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02579|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 7.567,00 (sete mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos); Ficsa — Financiamento, Investimento e Crédito S. A., com sede à Rua da Quitanda n. 96, 4o. andar, cj. 40 em São Paulo - SP -, habilitada pelo processo n. 02581|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 12.910,00 (doze mil novecentos e dez cruzeiros novos); Fornasa S. A. Indústria e Comércio, com sede à Rua João Bricola n. 24, 22o. andar em São Paulo — SP, — habilitada pelo processo n. 02029|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 8.866,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros novos); Pinho Guimarães S. A. Comissária Exportadora, com sede à Rua do Comércio n. 55, 4o. andar, em Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02036|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos); Toledo Arruda — Comissária e Exportadora S. A., com sede à Rua do Comércio n. 55, 3o. andar em Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02032|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 6.526,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos); Transportadora Schlatter Ltda., com sede à Avenida Helvétia n. 90 em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02033|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 9.049,00 (nove mil e quarenta e nove cruzeiros novos) e Tecelagem São Joaquim S. A. com sede à Estrada do Vergueiro n. 4567 em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02040|67, subscreverá ações no valor de NCr$ 1.097,00 (hum mil e noventa e sete cruzeiros novos). Aprovada a Proposta e efetivado o aumento, propomos que o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Art. 5o. — O Capital Social é de NCr$ 3.168.583,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), dividido em 3.168.583 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentas e oitenta e três), ações do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 1.262.736 (hum milhão duzentas e sessenta e duas mil setecentas e trinta e seis) são ordinárias nominativas e 1.905.847 (hum milhão novecentas e cinco mil oitocentas e quarenta e sete) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sôbre seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á estas ações, o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 5o. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Para atender a sugestão da SUDAM contida no seu parecer "in fine" n. 291|66-AT-STO de 14 de dezembro de 1966, referente ao processo n. 00006|65, para modificar os parágrafos primeiro e segundo do artigo 17o. dos Estatutos Sociais, a fim de que fique constando 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) e não 3% (três por cento) e 7% (sete por cento) como consta na redação dos referidos parágrafos do artigo 17o. dos Estatutos, VIMOS PROPOR-VOS seja dada nova redação aos parágrafos primeiro e segundo do artigo 17o. dos Estatutos em cumprimento à sugestão solicitada, ficando os mesmos, uma vez aprovada a Proposta com a seguinte redação: Artigo 17o. Parágrafo 1º 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo dêste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo 2o. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "b" dêste artigo, far-se-á, obrigatòriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a êsse fundo. A êle concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprêgo com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acôrdo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido prèviamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 3 de abril de 1967. (aa) Flávio Pinho de Almeida, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Carlos Ribeiro e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, reunidos para deliberarem sôbre a Proposta da Diretoria datada de 3|4|67, visando o aumento do capital social da emprêsa, com recursos oriundos sòmente da Lei de Incentivos Fiscais, no valor total de NCr$ 735.593,00 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três cruzeiros novos) elevando-se o capital de NCr$ 2.432.990,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa cruzeiros novos) para NCr$ 3.168.583,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos) e reformulando vários artigos dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interêsses da Sociedade, e, portanto, merece total aprovação dêste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 5 de abril de 1967. (aa) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita, Luiz Cássio dos Santos Werneck". Finda a leitura dêsses documentos o senhor Presidente pôs em discussão a votação da Proposta da Diretoria, que foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, o senhor Presidente convidou as Sociedades já referidas na Proposta da Diretoria, a que procedessem à subscrição do aumento do capital social, nos montantes autorizados pela SUDAM, esclarecendo que, em se tratando de novas ações de tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito da preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, lesse o Boletim de Subscrição, o que fiz e que passa a fazer parte integrante desta Ata. Após a leitura, verificou-se que fôra subscrito pelas Sociedades mencionadas o aumento de capital no valor total de NCr$ 735.593,00 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três cruzeiros novos) exatamente pela forma constante da Proposta da Diretoria, a saber: Banco de São Paulo S. A., com sede à Rua 15 de Novembro n. 347 em São Paulo — SP —, habilitado pelo processo n. 02580|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 147.167,00 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e sete cruzeiros novos). Bic Indústria Esferográfica Brasileira S. A., com sede à Avenida Mofarrej n. 1174 em São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02035|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 43.463,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros novos); Braseixos Rockwell S. A., com sede à Rua João Bricola n. 24, 20o. andar em São Paulo — SP —, habi-

litada pelo processo n. 02030|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos); Bardella S. A. Indústrias Mecânicas, com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02037|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 78.866,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros novos); Bardella S. A. Comércio de Aço e Ferro, com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02041|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos); Bardella Borriello Eletromecânica S. A., com sede à Avenida Rudge n. 500, São Paulo — SP, — habilitada pelo processo n. 02028|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta cruzeiros novos); Cia. João Alonso de Automóveis, com sede à Praça das Américas n. 164 em Catanduva — SP —, habilitada pelo processo n. 02576|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez cruzeiros novos); Café Despolpado S. A. — Comissários e Exportadores, com sede na Rua do Comércio n. 55, 3o. andar, São Paulo — SP, — habilitada pelo processo n. 02030|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 304.00 (trezentos e quatro cruzeiros novos); Cobrasma S. A. — Indústria e Comércio, com sede à Rua João Bricola n. 24, 20o. andar em São Paulo — SP — habilitada pelo processo n. 02031|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros novos); Cia. Mogiana de Armazéns Gerais, com sede à Rua do Comércio n. 55, 4o. andar em Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02034|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos); Cia. Santa Rita de Automóveis, com sede na Avenida Cinco n. 448, Fernandópolis — SP —, habilitada pelo processo n. 02577|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 2.478.00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros novos); Cia. Novo Horizonte de Automóveis, com sede à Rua Trajano Machado n. 920, Novo Horizonte — SP —, habilitada pelo processo n. 02573|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 3.132.00 (três mil cento e trinta e dois cruzeiros novos); Cia. João Alonso de Automóveis, com sede à Praça das Américas n. 164 Catanduva — SP —, habilitada pelo processo n. 02582|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos); Cia. Santa Rita de Automóveis, com sede à Avenida Cinco n. 448, Fernandópolis — SP —, habilitada pelo processo n. 02573|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta cruzeiros novos); Dinoro S. A. — Comércio de Automóveis, com sede à Rua Duque de Caxias n. 38 — Novo Horizonte — SP —, habilitada pelo processo n. 02575|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa cruzeiros novos); Liana Produtos Técnicos de Borracha S.A., com sede à Estrada do Vergueiro n. 4545, em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02039|67, subscreveu ações preferenciais no no valor de NCr$ 11.306,00 (onze mil trezentos e seis cruzeiros novos); Editora Gazeta Mercantil S. A., com sede à Rua São Bento n. 370, em São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02579|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 7.567,00 (sete mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos); Ficsa — Financiamento, Investimento e Crédito S. A., com sede à Rua da Quitanda n. 96, 4o. andar, cj. 40 em São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02581|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 12.910,00 (doze mil novecentos e dez cruzeiros novos); Fornasa S. A. Indústria e Comércio, com sede à Rua João Bricola n. 24, 22o. andar em São Paulo — SP —, habilitada pelo processo n. 02029|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros novos); Pinho, Guimarães S. A. — Comissária Exportadora, com sede à Rua do Comércio n. 55, 4o. andar em Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02036|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos); Toledo Arruda — Comissária e Exportadora S. A., com sede à Rua do Comércio n. 55, 3o. andar em Santos — SP —, habilitada pelo processo n. 02032|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos); Transportadora Schlatter Ltda., com sede à Avenida Helvétia n. 90 em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02033|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 9.049,00 (nove mil e quarenta e nove cruzeiros novos) e Tecelagem São Joaquim S. A., com sede à Estrada do Vergueiro n. 4567 em São Bernardo do Campo — SP —, habilitada pelo processo n. 02040|67, subscreveu ações preferenciais no valor de NCr$ 1.097,00 (hum mil e noventa e sete cruzeiros nvos). O senhor Presidente então, pôs em discussão e votação da Assembléia Geral a subscrição, que foi aprovada pela unânimidade dos presentes, pelo que ficou efetivado o aumento de capital de NCr$ 2.432.990,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa cruzeiros novos) para NCr$ 3.168.583,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), e a conseqüente alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, relativamente à modificação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 17o. dos Estatutos Sociais, verificando-se que foi aprovada pela unânimidade dos presentes, passando mencionados parágrafos a vigorar com a redação proposta da Diretoria. Ato contínuo o senhor Presidente disse que um dos cargos de Diretor Executivo, estava vago, tendo em vista pedido verbal de demissão do Diretor Cláudio Antônio Lunardelli, que apesar de eleito e empossado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11|12|66, não pode exercer o cargo em razão de seus afazeres particulares, motivo pelo qual sugeria aos presentes que enquanto não fôsse eleito e empossado novo Diretor para preencher o referido cargo o mesmo deveria ser exercido pelo outro Diretor Executivo que ocuparia essas funções acumulativamente com as funções que exerce de Diretor da Sociedade, até a eleição de novo membro para ocupar tal encargo, devendo a Assembléia manifestar-se sôbre o referido pedido de demissão. Verificou-se que foi aprovada a demissão, e ocupação provisória do cargo pelo Diretor Vicente Sampaio Góes Neto. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, João Ribeiro, Secretário. Barreira do Campo, 10 de abril de 1967. (aa) Flávio Pinho de Almeida, Presidente da Mesa; João Ribeiro — Secretário. (aa) G. Lunardelli S. A. — Agricultura, Comércio, Exportação — pp. Sérgio Lunardelli; Nicolau Lunardelli, Carlos Ribeiro, João Ribeiro, Pedro Ribeiro, Flávio Pinho de Almeida, Pinho Guimarães S. A. — Comissária Exportadora — pp. Flávio Pinho de Almeida, Francisco Borges de Souza Dantas Neto, Ariosto Dariva, Carlos Alberto Longo, Edmur da Costa Pimentel, João D'Assunção Mós Ferreira, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Mário Renzo Toldi, Ruy Mesquita, Sérgio Cardoso de Almeida, Vicente Sampaio Góes Neto, Waldemar Bianchi, Arion do Amaral Campos e Oscar Americano Neto.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. — (aa) **Flávio Pinho de Almeida**, Presidente e **João Ribeiro**, Secretário.

Tabellonato Veiga

Reconheço as firmas supra de Flávio Pinho de Almeida e João Ribeiro.

São Paulo, 13 de abril de 1967.

Em testemunho (ilegível) da verdade. — (Assinatura ilegível).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações preferenciais correspondente ao aumento de capital social, no valor de NCr$ 735.593,00 (setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três cruzeiros novos), dividido em 735.593 (setecentas e trinta e cinco mil quinhentas e noventa e três) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 1967, coberto por recursos oriundos da Lei n. 5.174 de 1966. Barreira do Campo, 10 de abril de 1967.

n. de ordem	nome, endereço dos subscritores	n. ações preferenciais subscritas	valor em NCr$ com recursos Lei Incentivos Fiscais	Assinaturas
01	BANCO DE SÃO PAULO S|A. — Rua 15 de Novembro, 347 São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	147.167	147.167,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
02	Bic-INDUSTRIA ESFEROGRAFICA BRASILEIRA S|A — Av. Mofarrej, 1174 — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	43.463	43.463,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
03	BRASEIXOS ROCKWELL S|A — Rua João Bricola, 24, 20o. andar — São Paulo — SP — p.p. Vicente Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	142.560	142.560,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
04	BARDELLA S|A. — INDÚSTRIAS MECANICAS — Avenida Rudge, 500 — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	78.866	78.866,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
05	BARDELLA S|A. — COMÉRCIO DE AÇO E FERRO — Avenida Rudge, 500 - São Paulo - SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	5.835	5.835,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
06	BARDELLA BORRIELLO ELETROMECANICA S|A — Avenida Rudge, 500 — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	33.280	33.280,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
07	CIA. JOAO ALONSO DE AUTOMÓVEIS — Praça das Américas, 164 — Catanduva — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	14.000	14.000,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
08	CIA. SANTA RITA DE AUTOMÓVEIS — Avenida Cinco, 448 — Fernandópolis — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	3.660	3.660,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
09	CIA. JOAO ALONSO DE AUTOMÓVEIS — Praça das Américas, 164 Catanduva — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	7.710	7.710,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
10	CAFÉ DESPOLPADO S|A. — COMISSARIOS E EXPORTADORES — Rua do Comércio, 55 — 3o. andar — Santos SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	304	304,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
11	COBRASMA S|A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua João Bricola, 24 — 20o. andar — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	124.000	124.000,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
12	CIA. MOGIANA DE ARMAZÉNS GERAIS — Rua do Comércio, 55 — 4o. andar, Santos — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	13.875	13.875,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
13	CIA. SANTA RITA DE AUTOMÓVEIS — Avenida Cinco, 448 — Fernandópolis — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck.....	2.478	2.478,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
14	CIA. NOVO HORIZONTE DE AUTOMÓVEIS — Rua Trajano Machado, 920 — Novo Horizonte — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	3.132	3.132,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck

15	DINOVO S|A. COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS — Rua Duque de Caxias, 38 — Novo Horizonte — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	1.590	1.590,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
16	DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S|A. — Estrada do Vergueiro n. 4545 — São Bernardo do Campo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	11.306	11.306,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
17	EDITORA GAZETA MERCANTIL S|A. — Rua São Bento, 370 — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck	7.567	7.567,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
18	FICSA — FINANCIAMENTO, INVESTIMENTO E CRÉDITO S|A. — Rua da Quitanda n. 96, 4o. andar, cj. 40 — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	12.910	12.910,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
19	FORNASA S|A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua João Bricola n. 24, 22o. andar — São Paulo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	8.366	8.366,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
20	PINHO, GUIMARÃES S|A. — COMISSÁRIA EXPORTADORA — Rua do Comércio n. 55, 4o. andar — Santos — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	56.850	56.850,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
21	TOLEDO ARRUDA — COMISSÁRIA E EXPORTADORA S|A. — Rua do Comércio n. 55 — 3o. andar — Santos — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	6.528	6.528,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
22	TRANSPORTADORA SCHLATTER LTDA. — Avenida Helvétia n. 90 — São Bernardo do Campo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	9.049	9.049,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
23	TECELAGEM SÃO JOAQUIM S|A. — Estrada do Vergueiro, 4567 — São Bernardo do Campo — SP — p.p. Vicente Sampaio Goes Neto — Luiz Cássio dos Santos Werneck	1.097	1.097,00	Vicente Sampaio Goes Neto Luiz Cássio dos Santos Werneck
	TOTAIS	735.593	735.593,00	

(aa) **Flávio Pinho de Almeida**
Presidente
João Ribeiro
Secretário

Tabelionato Veiga

Reconheço as firmas supra de Vicente Sampaio Goes Neto, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Flávio Pinho de Almeida e João Ribeiro.

São Paulo, 13 de abril de 1967.
Em testemunho (ilegível) da verdade. - (Assinatura ilegível).

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 14 de abril de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de abril de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 10 fôlhas de ns. 1733|42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 574|67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de abril de 1967. — O Diretor (a) **Oscar Faciola**.

(Reg. n. 904 — Dia 18.4.67)

TAURUS BRASIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967

A Diretoria

(Reg. n. 871 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

CURTUME MAGUARY S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 9 horas para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 872 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

BELÉM COMERCIAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 15 horas para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 870 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, em nsede Social, à rua 15 de Novembro n. 74 —, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, Referentes ao exercício de 1966, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1967.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro,
Presidente

(Reg. n. 847 — Dias — 13, 18 e 21.4.67).

SOBRAL IRMÃOS S. A. (SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 40 para deliberação sôbre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1966 e o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, relativos ao exercício de 1966, se encontram à disposição na sede social.

Belém, 11 de abril de 1967.

SOBRAL IRMÃOS S. A.

(a) *Acácio J. F. Sobral*
Presidente

(Reg. n. 836 — Dias — 14, 18 e 25.4.67).

"CIAMA" — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas da "Ciama" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês de abril, às 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio n. 432, Ed. Antônio Velho, sala 710, para tratarem do seguinte:

a) Novo aumento de capital;
b) Reforma dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 6 de bril de 1967.

(a) *Giorgio Falângola* — Presidente.

(T. n. 11.479 — Reg. n. 861 — Dias — 14, 15 e 18.4.67)

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. s. 868 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

A. MOURÃO S/A (TECIDOS E ARMARINHOS)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Convocação)

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28, às 17 horas em nossa sede social.

Belém, 15 de abril de 1967.

(a) **Francisco Ribeiro França,**
Presidente.

(Reg. n. 862 — Dias 15, 18 e 19-4-67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou caução ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nivel 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) JOSÉ MARIA DIAS PIMENTA — Diretor da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36 combinado com os artigos 186, ítem II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nivel 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste no o exercício de seu cargo, sob DIARIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do art. 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nivel 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — Terça-feira, 18 de Abril de 1967 — NUM. 6.521

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Edital

Pelo presente Edital fica notificada Importadora e Exportadora Agro Pecuária São Francisco, Ltda., de que o E. Tribunal Regional proferiu nos autos do Processo ..... TRT 15|67, contra José dos Santos Almeida, a seguinte decisão:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar o despacho agravado, por seus jurídicos fundamentos".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de março de 1967.

Ridér Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria

(G. Reg. n. 3699 — Dia — 18.4.67).

RESOLUÇÃO N. 256

Processo TRT 48/67

O cargo de suplente de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, em Belém, cujo ocupante gozava de estabilidade em virtude de recondução, foi transformado em Juiz Substituto do Trabalho, "ex-vi" do disposto nos artigos 22 e 33 do Decreto-Lei n. 229, de 28.2.67.

A bacharela Lygia Simão Luiz Oliveira, suplente de Juiz do Trabalho presidente da 3a. JCJ de Belém, em petição protocolada a 13 do corrente mês, alegando ser efetiva nêsse cargo, para o qual fôi reconduzida, de acôrdo com o art. 654, § 1o., da Consolidação das Leis do Trabalho, por decreto do senhor Presidente da República, de 10 de agôsto de 1965, requereu seja apostilado seu decreto de recondução, a fim de auferir as vantagens que lhe foram outorgadas pelo artigo 33, do Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967.

O Serviço Administrativo informou o pedido, opinando pelo deferimento da pretensão da requerente, que está amparada pelo art. 33 do Decreto-Lei n. 229, de 28.2.967.

Isto pôsto, e

Considerando que a requerente foi reconduzida por decreto do Senhor Presidente da República, de 10 de agôsto de 1965, no cargo de suplente de Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

Considerando que, de acôrdo com o disposto no art. 654, § 1o. da Consolidação das Leis do Trabalho, "os suplentes, uma vez reconduzidos, serão conservados emquanto bem servirem, só podendo ser demitidos por falta que os torne incompatíveis com o exercício do cargo, apurada pelo Tribunal da respectiva Região";

Considerando que o art. 22, do Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967, publicado no "Diário Oficial" da mesma data, deu a seguinte redação ao § 1o. do citado artigo 654, da Consolidação das Leis do Trabalho: "Nas 7a. e 8a. Regiões da Justiça do Trabalho, nas localidades fora das respectivas sedes, haverá suplentes de Juiz do Trabalho presidente de Junta, sem direito a acesso, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, bacharéis em direito, de reconhecida idoneidade moral, especializados em direito do trabalho, pelo período de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos";

Considerando que, por fôrça dêsse dispositivo legal, nas sedes das 7a. e 8a. Regiões da Justiça do Trabalho, isto é, em "Fortaleza e Belém", não haverá mais suplente de Juiz do Trabalho presidente de Junta mas juiz substituto do trabalho, cargo para o qual far-se-á o ingresso na carreira de magistratura do trabalho;

Considerando que o art. 33 do Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967, dispõe que "as tuais funções de suplente de Juiz do Trabalho, cujos ocupantes se encontrem em gôzo de estabilidade legal por fôrça de recondução, ficam transformadas em cargo de Juiz substituto";

Considerando que a requerente à data do referido decreto-lei era "estável, por fôrça de recondução", no cargo de suplente de Juiz do trabalho presidente de Junta;

Considerando, finalmente, que o Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967, não só extinguiu em Belém, o cargo de suplente de Juiz do trabalho presidente de Junta como, "expressamente", declara que tais cargos "ficam transformados em cargo de Juiz substituto", sendo, assim, líquido e certo o direito postulado pela requerente;

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em declarar que a bacharela Lygia Simão Luiz Oliveira, ocupante do cargo de Suplente de Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, passou a exercer, a partir de 28 de fevereiro de 1967, o cargo de Juiz Substituto do Trabalho, de acôrdo com o disposto nos arts. 22 e 33 do Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, mandando, em consequência, fazer a necessária apostila em seu título de nomeação.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 20 de março de 1967.

Ass. em 29.3.67.

Alcysio da Costa Chaves
Presidente e Relator

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente

Oscar Nogueira Barra
Juiz Empregado

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado

Antônio B. F. Vidigal
Suplente Juiz Empregador

(G. Reg. n. 3697 — Dia — 18.4.67).

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Benedito dos Santos, esidente à Rua Acampamento, 32 — Acampamento, de que o Egrégio Tribunal Regional proferiu nos autos do rocesso TRT 33|67, em que o mesmo é parte contra Panificadora Umarizal, a seguinte decisão:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho

da Oitava Região, unânimemente, tomar conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, reformar em parte a sentença recorrida, a fim de julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio e gratificação natalina, bem como compensar da quantia a que tem direito o reclamante a importância de Cr$ 5.000".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 5 de abril de 1967.

Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 3823 — Dia — 18.4.67).

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Celestino Nonato de Oliveira, ajudante de maquina, residente no Município de São Miguel do Guamá — Beira da BR-14, de que tendo sido recebido por despacho de fls. do doutor Presidente, no efeito apenas devolutivo, o recurso de revista interposto pela Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, nos autos do Processo TRT 26|67, em que o mesmo é parte, tem o prazo legal para contraminutar, querendo.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 3 de abril de 1967.

Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 3824 — Dia — 18.4.67).

DECISÃO proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho nos autos do Processo TRT 296|66 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Belém contra: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belém e Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belém.

REIFICAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unânimemente, rejeitou a preliminar suscitada pelo Sindicato demandado, para julgar procedente o dissídio coletivo e conceder aumento, nas seguintes bases:

I — Aumento de 30% para os empregados, excluídos os braçais;

II — aumento de 25% para o trabalhador braçal;

III — os empregados menores, aprendizes, perceberão 50% do aumento constante na cláusula 1a.

IV — o aumento incidirá sôbre os salários vigentes a 1 de dezembro de 1966;

V — serão compensados os aumentos espontaneamente concedidos a partir de 1 de março de 1966;

VI — os empregados cuja remuneração compreender uma parte fixa e uma variável, o aumento incidirá sòmente sôbre a parte fixa;

VII — ficam excluídos do aumento os empregados que perceberem remuneração exclusivamente à base de comissão;

VIII — O aumento terá vigência de um ano, a contar da data da publicação de suas conclusões no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(G. Reg. n. 3825 — Dia — 18.4.67).

RESUMO — Declaração da Receita e Despêsa no Pagamento de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva — Justiça do Trabalho da 8a. Região — "mês de março de 1967."

01.07 — Gratif. p/ Participação em Órgão de Deliberação Coletiva NCr$ 8.417.25.

3080 — Imposto de Renda na Fonte NCr$ 89.91.

Líquido NCr$ 8.327.34.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 6 de abril de 1967.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 4067 — Dia — 18.4.67).

RESUMO — Declaração da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições — Justiça do Trabalho da 8a. Região — "mês de março de 1967".

0203 — Substituições NCr$ 10.001,90.

3080 — Imposto de Renda na Fonte NCr$ 402.84.

Líquido NCr$ 9.599.06

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 6 de abril de 1967.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 4066 — Dia — 17.4.67).

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Francisco da Silveira Barbosa, de que foi a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional nos autos do Processo ... TRT 302|66, em que o mesmo é parte, contra Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, conhecer do recurso para, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento e confirmar a sentença recorrida".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 11 de abril de 1967.

Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 4245 — Dia — 17.4.67).

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Carlos Lima & Cia. Ltda., de que, provido o recurso de Agravo de Instrumento de Raimundo Marques de Oliveira, nos autos do Processo TRT 103|65, tem a mesma o prazo legal para contraminutar, querendo, o recurso de revista de fls.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 11 de abril de 1967.

Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 4246 — Dia — 13.4.67).

Edital

Pelo presente Edital e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal, determinou o processamento da extensão da decisão homologatória do acôrdo celebrado nos autos do Processo TRT 251|66 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Boracha de Belém contra Companhia Industrial do Brasil, União Fabril Ltda. e S. A. Bitar Irmãos — a tôda a categoria profissional do Sindicato demandante, marcando o prazo de trinta — 30 — dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sôbre a referida extensão.

É o seguinte o teôr do citado Acôrdo:

"I — As emprêsas demandadas concedem, a partir da publicação da homologação dêste Acôrdo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, aumento de 20% para os empregados com menos de dez anos de serviço na emprêsa;

"II — aumento de 25% para os empregados com mais de dez anos na emprêsa;

"III — o aumento será calculado sôbre o salário vigente nesta data (14.11.66);

IV — serão compensados os aumentos espontaneamente concedidos após o dia primeiro de março do corrente ano (1o.3.66);

V — o presente acôrdo terá a duração de um ano".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 11 de abril de 1967.

Rider Nogueira de Brito
Diretor da Secretaria
(G. Reg. n. 4247 — Dia — 18.4.67).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Edital de Citação com o prazo de 5 (cinco) dias

Pelo presente edital, fica citado o senhor Albino da Silva Pereira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de n. Jta. JCJ-179|66, em que é reclamado São Benedito dos Campos, para no gar, com o prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de dois cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos (NCr 2,85), correspondente às custas devi-

das nos têrmos do arquivamento de sua reclamação, em audiência do dia 13 de fevereiro de 1967.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 7 dias do mês de abril de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente.

O JUIZ:
Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho — Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 4084 — Dia — 18.4.67).

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Belo da Silva e Margarida de Souza Moutinho, êle filho de Raimundo Gomes da Silva, e Almerinda Belo da Silva, ela filha de Lino Manoel Moutinho e de Zulmira Farias de Souza Moutinho, solteiros: — Alberto Gondim Hermes e Maria da Encarnação Neves dos Santos, êle filho de Eduardo Granen Hermes e Dircé Gondin Hermes, ela filha de Lizio dos Santos Capela e Encarnação Neves dos Santos, solteiros: — Raimundo da Conceição Melo e Gabriela Archangela Simão Tuma, êle filho de Raimundo Gomes de Melo e Maria de Nazaré da Conceição Melo, ela filha de Simão Tanus Tuma e de Elvira Neder Tuma, solteiros: — Moacir Jesus Kizam de Souza e Lucimar Ribeiro Prata, êle filho de Norberto Bellarmino de Souza, e de Salime Kizan de Souza, ela filha de Joaquim Rocha Praia e Maria de Souza Ribeiro, solteiros: — Valdomiro Mourão Ribeiro e Olgarina Vanzeler Cardoso, êle filho de Domingos Ribeiro e Argentina Mourão Ribeiro, ela filha de Raimundo Silva Cardoso e Climéria Gonçalves Vanzeler Cardoso, solteiros: — Adilson Lima de Mendonça e Maria Antônia Dias Rodrigues, êle filho de Moacyr Machado de Mendonça e Carmen Lima de Mendonça, ela filha de José Valério Rodrigues e Antônia Dias Rodrigues solteiros: — Herculano Mendes Francisco e Raimunda Monteiro Santos, êle filho de Manuel Francisco e Maria Augusta Mendes, ela filha de Romeu Fernandes Santos e de Raimunda Monteiro dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 17 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
(a) EDITH PUGA GARCIA.
(T. n. 11.491 — Reg. n. 915 — Dia — 18.4.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Alberto Cunha Neto e Ruth Maria Gavino de Aguiar, êle filho de Armando Moreira da Cunha e Nair Passos da Cunha, ela filha de Oscar José de Aguiar e Marciana Gavino de Aguiar, solteiros — Antônio de Jesus Auzier Maravalhas e Terezinha Farias Machado, êle filho de José Ferreira Maravalhas e Duzithéa Aucier Maravalhas, ela filha de Francisco Lopes Machado e de Sebastiana Farias Machado, solteiros: — Olivaldo de Castro Pinho e Clarisse Oeiras Botelho, êle filho de Humberta Paranense de Pinho, ela filha de Lucas Ferreira Botelho e Maria Monteiro Oeiras Botelho, solteiros: — Luiz Nazareno Cabral e Norma Dayse Gaspar Pena, êle filho de Edmundo Ferreira Cabral e Eremita Reiol Cabral, ela filha de João Infante de Carvalho Pena e Mirtelia Lucila Gaspar Pena, solteiros: — José Antônio Souza Fonseca e Nicia da Conceição Andrade, êle filho de José Raimundo Bastos da Fonseca e Neuza de Souza Fonseca, ela filha de Romeu Marinho de Andrade e Aldina Moura de Andrade, solteiros: — José Alves Carneiro e Hilda Santos da Silva, êle filho de Manoel Pereira da Silva e Naira Santos da Silva, solteiros: — José Gomes Alves e Maria Lucia Paes Flexa, êle filho de Jesus Gomes Garcia e Alice Alves, ela filha de Castorino da Costa Flexa e Venância Paes Flexa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos nenuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 11.492 — Reg. n. 916 —Dia — 18.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — E. Brito & Cia., assistida por seu Advogado Edgar Vianna e Apelado: — Manoel Maria dos Santos Freire Júnior, assistido por seu advogado Paolo Ricci, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de abril de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 4501 — Dia — 18.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Antônia de Rêgo Martins, assistida de seu advogado W. Quintanilha Bibas e Apelada: — Judith Rodrigues Guimarães, assistida de seu advogado José Fernandes Chaves, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4502 — Dia — 18.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Ivany Fernanda Ferreira Beltrão, assistida de seu advogado Manoel da Conceição e Silva e Apelado: — Antônio Ferreira do Nascimento, assistido de seu procurador Alberto Barros, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4500 — Dia — 18.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos.

Apelação Cível ex-officio — Chaves — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Zolinto Portal Fonseca e Senhorinha Maciel da Fonseca — Relator — Des. Cacela Alves.

——Apelação Cível — Capital — Apelante — Odilon Duarte Guimarães — Apelado — Antônio da Costa Lopes — Relator — Desembargador Manoel Cacélla Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de abril de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 4.430 — Dia 15-4-67).